



**Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC
Centro Sócio-Econômico – CSE
Departamento de Ciências Econômicas**

Monografia (TCC)

**ESTUDO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO
– ESTUDO DE CASO DA BRAZIL HEALTH
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**

Academica: **Juliana José João.**

Professor Orientador: **João Rogério Sanson, Dr.**

FLORIANÓPOLIS, 2009.

JULIANA JOSÉ JOÃO

**ESTUDO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO – ESTUDO DE
CASO DA BRAZIL HEALTH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**

Monografia submetida ao Curso de Ciências
Econômicas da Universidade Federal de Santa
Catarina, como requisito obrigatório para
obtenção do grau de Bacharelado.

Professor Orientador: João Rogério Sanson, Dr.

FLORIANÓPOLIS, 2009.



**Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC
Centro Sócio-Econômico – CSE
Departamento de Ciências Econômicas**

A Banca examinadora resolveu atribuir nota 8,5 a aluna Juliana José João na Disciplina CNM 5420 – Monografia, pela apresentação deste trabalho.

Banca Examinadora:

Prof. João Rogério Sanson, Dr

Prof^a. Brena Paula Magno Fernandez

Prof. Leandro Stocco

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, pois foi ele que me deu forças para chegar onde estou.

Dedico esta conquista ao meu pai, Nassif José João Junior, que não está mais presente fisicamente, porém eternamente estará em meu coração e a minha mãe, Terezinha Araújo João, por serem para mim meus exemplos de sabedoria, caráter e dignidade.

Ao meu irmão Leandro José João, que de uma forma especial me ajudou nesta trajetória científica com suas palavras, me incentivando a prosseguir e me auxiliando com seu conhecimento, fazendo com que eu não abdique meus sonhos.

A minha amiga Tereza Meurer, que apesar da distância mora em meu coração, e foi ela que sempre me serviu de exemplo de dedicação aos estudos.

A colega de curso Daniella Maria de Sousa, por nunca ter me deixado desistir e que além de amiga é minha irmã do coração, por me dar força em todos os momentos que precisei e nunca me deixou na mão.

A minha grande amiga, Karen Vieira, pela sua constante motivação, apoio e por me manter sorrindo e feliz quando o medo me assombrava.

Ao meu marido Giovani Ermínio Rodrigues, por seu amor, por sua generosidade ímpar e por sua inesgotável paciência, durante todo o tempo do estudo.

Ao meu professor Dr. João Rogério Sanson, pela orientação no transcorrer do trabalho.

A Márcia Juchem que depositou em mim sua confiança abrindo as portas de sua empresa Brazil Health, pois sem isto não seria possível a realização desta pesquisa.

Finalizando, agradeço a todos os professores da UFSC que, de uma maneira ou de outra, compartilharam conosco sua sabedoria.

***“A sociedade deve abominar a corrupção da
mesma forma como a natureza rejeita o vácuo”***

(Paulo Samuelson, Nobel de Economia, 1970)

RESUMO

O processo de compras via modalidade pregão vem sendo ampliado no mercado brasileiro nos últimos anos, este tipo de compra é destinado para aquisição de bens e serviços comuns. Baseado na importância desse procedimento para diversos setores da economia realizou-se estudos que apontam estas características, traçando um paralelo no âmbito da produção científica com a realidade econômica do País. É um assunto amplo que traz a tona uma série de questões, portanto tornou-se necessário focar em alguns pontos, resgatando a literatura deste assunto para melhor compreensão do estudo. Como também, fizeram-se necessário à abordagem do assunto através do estudo de caso da empresa Brazil Health, que comercializa materiais na área da saúde, tendo como foco principal a venda por pregões eletrônicos e presenciais, explanando suas etapas e seus órgãos regulamentadores que cuidam da eficiência e qualidade dos bens a serem adquiridos por licitações. Por final serão apresentadas considerações que trarão evidências acerca do bom desempenho que esta modalidade vem tendo desde sua regulamentação em 2002.

Palavras-chaves: Licitação, Leilão, Pregão Eletrônico, Pregão Presencial, Ferramenta de Controle Econômico.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Fornecedores Cadastrados no SIASG (01/09/2009)	51
Gráfico 2: Tipos de Fornecedores Cadastrados no SIASG (01/09/2009)	52

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	10
1.1 Objetivos	11
1.1.1 Objetivo Geral	11
1.1.2 Objetivo Específico	11
2 METODOLOGIA	12
2.1 Caracterização do estudo	12
3 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	14
3.1 Defesa da concorrência e regulação	14
3.1.1 Importância e Objetivos da Regulação	15
3.2 Licitação	16
3.2.1 Tipos de Licitação	19
3.2.1.1 Menor Preço	19
3.2.1.2 Melhor Técnica	20
3.2.1.3 Técnica e Preço	21
3.2.1.4 Maior Lance ou Oferta	21
3.2.2 Modalidades de Licitação	22
3.2.2.1 Concorrência	22
3.2.2.2 Tomada de preço	23
3.2.2.3 Convite	23
3.2.2.4 Concurso	24
3.3 Leilão	24
3.3.1 Avaliação e informação	26
3.3.2 Valores dos Leilões	27
3.3.3 Maximização da receita do leilão	29
3.3.4 Leilão pela Internet – Surgimento do Pregão	29
3.3.5 Pregão	30
3.3.5.1 Procedimentos para a Realização do Pregão	32
3.3.5.1.1 Fase Interna	32
3.3.5.1.2 Fase Externa	34

4 LICITAÇÕES E SEU IMPACTO NA ECONOMIA	38
4.1 Licitações como ferramenta de controle econômico	38
4.2 Licitações como fomento para micro e pequenas empresas	39
5 ESTUDO DE CASO - BRAZIL HEALTH	43
5.1 Histórico da Brazil Health	43
5.1.1 Produtos e representações	44
5.1.1.1 Schobell Industrial Ltda.	44
5.1.1.2 IGMED Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda.	45
5.1.1.3 Investimar de Intercâmbio Ltda.	45
5.1.1.4 Planitrade Assessoria Comércio e Representações Ltda.	46
5.2 Órgãos reguladores e normatizadores	46
5.2.1 Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA	47
5.2.2 Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO	48
5.2.3 Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT	48
5.2.4 Sociedade Brasileira de Enfermeiros de Centro Cirúrgico, Recuperação Anestésica e Centro de Material e Esterilização – SOBECC	49
5.3 Participação em pregões eletrônicos	50
5.3.1 Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG	50
5.3.2 Portal Cidade Compras	52
5.3.3 Portal de Negócios Hospitalcenter	52
5.3.4 Portal de Compras Eletrônicas – Bionexo do Brasil	53
5.3.5 Prefeitura Municipal de Florianópolis	54
5.4 Processo de licitação via pregão	54
5.4.1 Disponibilização e análise dos Editais	55
5.4.2 Documentação para habilitação	56
5.4.3 Proposta comercial	56
5.4.4 Credenciamento	56
5.4.5 Impugnações e esclarecimentos	57
5.4.6 Participação em pregão	58
5.4.6.1 Pregão eletrônico	58
5.4.6.2 Pregão presencial	59
5.4.7 Fase de aceitação	60

5.4.8 Análise da habilitação	61
5.4.8.1 Pregão eletrônico	61
5.4.8.2 Pregão presencial	62
5.4.9 Recursos	62
5.4.10 Homologação e adjudicação	63
5.4.11 Contratação	63
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	64
6.1 Recomendações para trabalhos futuros	65
6.2 Limitações da pesquisa	65
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	66
ANEXO 1 – EXEMPLO PREGÃO ELETRÔNICO	69
ANEXO 2 – EXEMPLO PREGÃO PRESENCIAL	82

1 INTRODUÇÃO

Como os processos de licitações influenciam nas políticas de compras do governo, onde esta auxilia a condução de sua política econômica e sua repercussão no mercado econômico brasileiro. É, portanto, de suma importância o estudo do tema licitação, bem como a elaboração sugerida neste trabalho, que poderá propiciar resultados entre este processo praticamente obrigatório no poder público e cada vez mais difundido no setor privado da economia brasileira.

A intenção desta monografia é contribuir para a acadêmica e sociedade, criando um análogo entre a realidade do mercado econômico no Brasil e a forma com que as licitações, tanto em âmbito público como privado, influenciam neste mercado, traçando um paralelo entre a produção científica e a realidade apresentada no setor econômico brasileiro.

Assim, procura-se desenvolver o estudo no âmbito por entender que, para que se possa verificar a influência, deve-se aventurar no cruzamento destes temas, onde se ressalta que a presente pesquisa terá o desafio de enfrentar uma limitação importante, que é a escassez de referências bibliográficas formais sobre o principal assunto da pesquisa em foco, que é relação entre as licitações e sua influência do mercado econômico brasileiro, onde através de afincos será evidenciada esta influência, cruzando os referenciais isolados de cada tema.

Os resultados que pretendidos, podem servir de parâmetro e incentivo a outros estudos, principalmente no âmbito econômico, onde a preocupação com as influências e melhorias destes processos possa colaborar para o desenvolvimento deste mercado.

Para poder aprofundar o assunto, foi delimitada uma modalidade específica de licitação: o pregão. Onde o estudo desenvolvido é motivado pelas seguintes questões: O que é licitação? O que é Pregão? Quais são as válvulas de segurança desta modalidade de licitação? Como estas influenciam o mercado econômico brasileiro?

Este tema é de grande relevância tanto para meio acadêmico como para a sociedade, uma vez o desenvolvimento do estudo deste porte, pode levar a

conclusões e sugestões tanto para conhecimento mais profundo sobre o tema, como também para melhorias que possam ser diagnosticadas.

1.1 Objetivos

1.1.1 Objetivo Geral

Apresentar o modelo de licitações denominado Pregão e suas variáveis, bem como sua prática através do estudo de caso da Brazil Health Produtos Hospitalares LTDA. EPP.

1.1.2 Objetivos Específicos

- Descrever o que é licitação e sua importância;
- Apresentar os tipos e modalidades de licitação;
- Delinear a modalidade Pregão e sua aplicabilidade;
- Delinear quais são as válvulas de segurança desta modalidade de licitação;
- Apresentar como é a prática do Pregão através do caso da Brazil Health.

2 METODOLOGIA

Neste capítulo será apresentado o referencial metodológico, que irá direcionar o processo da pesquisa, ou seja, os procedimentos e critérios que serão adotados nas etapas de desenvolvimento até a conclusão da pesquisa.

Na visão de Cervo (2002 p.25) metodologia é:

descobrir a realidade dos fatos e esses ao serem descobertos devem, por sua vez, guiar o uso do método. Entretanto como já foi dito, o método é apenas um meio de acesso; só a inteligência e a reflexão descobrem o que os fatos e os fenômenos realmente são.

Para Lakatos e Marconi (1991), a pesquisa pode ser considerada um procedimento formal com método de pensamento reflexivo que requer um tratamento científico e se constitui no caminho para se conhecer a realidade ou para descobrir verdades parciais. Significa muito mais do que apenas procurar a verdade: é encontrar respostas para questões propostas, utilizando métodos científicos. Especificamente é um procedimento reflexivo sistemático, controlado e crítico, que permite descobrir novos fatos ou dados, relações ou leis, em qualquer campo de conhecimento.

2.1 Caracterização do estudo

O estudo em pauta é do tipo exploratório, descritivo e avaliativo. De acordo com Gil (1991), a pesquisa é exploratória pelo fato de exigir, do estagiário, num primeiro momento, a familiarização com a realidade investigada. É descritiva, já que se procura descrever os fundamentos práticos relativos ao tema em pauta. É também avaliativa, no momento em que se procura estabelecer o impacto do processo licitatório na modalidade pregão no mercado econômico brasileiro.

Segundo Vergara (2004 p.47) “pesquisa exploratória é realizada em área na qual há pouco conhecimento acumulado e sistematizado por sua natureza de

abordagem, não comporta hipóteses que, todavia poderão surgir durante ou ao final da pesquisa”.

Já de acordo com Cervo e Bervian (1996), a pesquisa exploratória realiza descrições precisas da situação e procura descobrir as relações existentes entre os elementos componentes da mesma. Sendo assim, além de focalizar os esforços sobre os elementos do objeto em estudo, a pesquisa exploratória também considera os vínculos existentes entre eles.

A pesquisa descritiva trata-se de um estudo realizado, relatando os atributos provenientes do próprio objeto analisado. A referida pesquisa segundo Vergara (2004), é aquela em que o objetivo principal é alcançado pela exposição das particularidades de uma determinada população ou fenômeno.

Gil (1999) coloca que o método descritivo o foco é descrever as características de um universo, fato ou eventos relacionados.

A pesquisa também se caracteriza pela dimensão do *do é* e do *deve ser*. A dimensão *do é* apresenta como característica essencial à precisão e a objetividade. Sendo expressão do conhecimento racional, ela é informativa por excelência, por isso não aceita expressão ambígua e não da criatividade subjetiva do autor. Verifica-se a dimensão *do é* na fase exploratória e descritiva, quando o estagiário não procura interferir na realidade para modificá-la (AMBONI, 1996).

Assim a pesquisa em pauta procura combinar aspectos da dimensão objetiva e subjetiva. Procura-se, num primeiro momento, descrever os fundamentos práticos relativos ao assunto em pauta para, posteriormente, desenvolver uma análise estrutural do tema abordado (AMBONI, 1996).

3 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Este capítulo sobre os conceitos de defesa da concorrência, regulação, licitação, pregão e mercado, busca fundamentar através de diferentes autores as suas formas, trazidas para a realidade do estudo abordado.

3.1 Defesa da concorrência e regulação

Conforme Matias-Pereira (2006) discorrer sobre o tema "defesa da concorrência" tem como objetivo contribuir para o aprofundamento da compreensão dos aspectos relacionados às duas classes de políticas econômicas essenciais para apoiar o crescimento econômico: a regulação econômica e a defesa da concorrência, com ênfase nesta última, sendo a concorrência a regra do mercado, torna-se possível sustentar que a ela deve ser creditada a elevação do nível de competitividade e de qualidade dos bens e serviços ofertados pelas empresas ao mercado consumidor. Ao Estado cabe a responsabilidade de atuar como garantidor da cidadania econômica.

Para afirmar o conceito Matias-Pereira (2006, p.193), expõe a visão de Schumpeter:

As empresas, para sobreviverem nesse ambiente hostil, conforme argumenta Schumpeter no seu estudo *Theory of economic development* (1912), tendem a criar, em muitos casos, algum tipo de restrição à atuação e de entrada de novos concorrentes no mercado.

De acordo com Giambiagi (2000, p.400) a necessidade de um sistema regulador eficiente é fundamental à medida que o processo de privatização chega à prestação dos chamados serviços de utilidade pública, estes constituem o foco de atuação da regulação estatal. O poder regulador, por sua vez, ainda que represente também um poder do Estado, não é diretamente responsável pela prestação do

serviço, mas tem a obrigação de zelar pelas regras estabelecidas, setorialmente, para a prestação dos serviços de utilidade pública por parte de terceiros, garantindo a qualidade do serviço, a ser prestado a um preço justo.

3.1.1 Importância e Objetivos da Regulação

Para Giambiagi (2000), atuação da regulação estatal é importante para a diferenciação entre poder concedente e poder regulador, embora ambos possam, em determinadas circunstâncias, serem exercidos conjuntamente. O primeiro é o titular da obrigação da prestação do serviço e, conseqüentemente, o responsável por dimensionar, planejar e decidir sobre a política de oferta do serviço e a melhor forma de atendê-la. A partir do momento em que o poder concedente decide-se pelo sistema de concessões dos serviços a terceiros, sob o regime de monopólio ou não, ele tem de dar andamento ao processo de concessão. Depois de executada a concessão, cabe ao poder concedente fazer cumprir as condições do contrato de concessão, tarefa na qual os ministérios setoriais, diretamente subordinados ao poder concedente, podem ter um papel de destaque, visando, principalmente, o aumento da eficiência na prestação do serviço. O poder concedente é, em geral, exercido pelo governo.

De acordo com Matias-Pereira (2006) o Estado, além de estar orientado para o cumprimento de suas funções clássicas, não pode descuidar-se de seu papel de agente regulador da economia, assumindo papel de definidor de normas, regras e referenciais para estimular o desenvolvimento econômico e a promoção do bem comum. Nesse sentido, merecem destaque alguns aspectos que se relacionam com a economia e a dinâmica sociopolítica.

1. A economia está inserida na dinâmica sociopolítica, não constituindo um ente autônomo acima da sociedade. Nesse sentido, deve-se entender que a sociedade é um pré-requisito para a existência do mercado, visto que o mercado surge com base na sociedade.
2. O mercado não funciona por conta própria e acima do Estado nacional. Assim, o Estado nacional apresenta-se como um ente indispensável como regulador da atividade econômica (os mercados, para existir e

funcionar, necessitam e estão sujeitos a normas e regras).

3. O Estado e o mercado não são substitutos um do outro. Assim, o Estado e o mercado interagem-se, e, portanto necessitam um do outro para se viabilizar. Nesse sentido, se constata que o Estado, em sua função reguladora, é o ente ativo, e essas regulações é que irão definir a estrutura dos mercados.
4. Aceito o entendimento de que todos os mercados são instituições, constata-se a impossibilidade de suprimir o Estado do mercado.
5. O Estado apresenta-se como orientador da economia, responsável pelo desenvolvimento, e tem compromisso com o longo prazo (o mercado preocupa-se com os resultados imediatos, de curto prazo).
6. O conceito de Estado e privatização não é antagônico. À medida que determinadas atividades não são mais vistas como estratégicas, tornando desnecessária a participação do Estado para se desenvolverem, fica evidente que o conceito de Estado e privatização não é incompatível.

Assim, a relação do mercado com o Estado nacional não pode ser de oposição, mas de complementaridade. Nem mercado, nem Estado nacional podem existir isoladamente, e devem ser compreendidos como uma ordenação recíproca.

3.2 Licitação

Licitação é o procedimento administrativo para contratação de serviços ou aquisição de produtos pelos governos Federal, Estadual, Distrital, Municipal ou entidades de qualquer natureza. Para licitações, no Brasil, por entidades que faça uso da verba pública, o processo é regulado pela lei ordinária brasileira nº 8.666/93.

O ordenamento brasileiro, em sua Carta Magna artigo 37, inciso XXI (BRASIL, 1998), determinou a obrigatoriedade da licitação para todas as aquisições de bens e contratações de serviços e obras realizados pela Administração no exercício de suas funções.

Di Pietro (2005, p.309), fazendo referência a José Roberto Dromi, define a licitação como sendo:

O procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às propiciar, democraticamente, que todos os interessados que reúnam as condições exigidas em lei, possam disputar, em igualdade de condições, a possibilidade de contratar com a administração.

O processo licitatório é composto de diversos procedimentos que têm como meta os princípios constitucionais da legalidade, da isonomia, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência com o intuito de proporcionar à Administração a aquisição, a venda ou uma prestação de serviço de forma vantajosa, ou seja, menos onerosa e com melhor qualidade possível.

Isso acontece utilizando-se de um sistema de comparação de orçamentos chamados de propostas das empresas que atendam as especificações legais necessárias, todas constantes dentro do edital. A empresa que oferecer maiores vantagens ao governo será a escolhida para o fornecimento do produto ou do serviço. Oferta mais vantajosa, na legislação brasileira entende-se pelo critério de menor preço ou a de melhor técnica ou a de técnica e preço ou, por fim, a de maior lance ou oferta para os casos de alienação de bens ou de concessão de direito real de uso. Dentre estes, o critério “menor preço” é comumente mais utilizado. Ao lado deste, figuram o critério de “melhor técnica”, quando se leva em consideração, além do preço, a qualificação do licitante e as características de sua proposta; e “maior lance”, utilizado quando o objetivo é alienar bens públicos, como ocorre nos leilões.

Na licitação o princípio da legalidade está intrinsecamente enraizado em todas as suas fases, visto que a Lei 8.666/93 estabelece minúcias a serem seguidas pelo administrador. Nas palavras de Rigolin (2002, p.106), “(...) nenhuma liberdade tem esse último de agir discricionariamente segundo sua escolha ou seu gosto particular, mas apenas pode atuar na estrita conformidade do comando da lei”.

O princípio da impessoalidade veda o favorecimento de alguns. De acordo com Justen Filho (2005, p.52), na licitação “A impessoalidade é emanção da isonomia, da vinculação à lei e ao ato convocatório e da moralidade. Indica vedação a distinções fundadas em caracteres pessoais dos interessados”.

É o artigo 3º da Lei 8.666/93 que estabelece ter a licitação por objetivo,

Selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Para muitos autores, ela é, portanto “o procedimento administrativo formal em que a Administração Pública convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital ou convite), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços (BRASIL, 2006).

O princípio da eficiência requer a otimização do agir administrativo. E nas palavras de Bacellar,

Pode-se citar a licitação e o concurso público como os dois principais instrumentos de garantia de eficiência na atividade administrativa. Ambos os certames destinam-se à seleção de agentes qualificados, do ponto de vista técnico, para o desempenho de atividades inerentes à Administração Pública (BACELLAR FILHO, 2005, p.45).

No Brasil, diferentemente de alguns países que permitem a compra direta de particulares, deve a Administração Pública (maior tomadora de serviços e maior adquirente de bens de particulares), em obediência ao princípio da legalidade, submeter-se ao princípio da licitação, em vista do comando constitucional trazido no artigo 37, XXI da Constituição (BRASIL, 1998), *in verbis*:

Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processos de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A licitação é, portanto, o processo formal que o legislador constituinte impôs ao administrador público ao contratar com o particular, de forma democrática e sem favorecimentos, objetivando alcançar a finalidade pública. É, no dizer de Rigolin e Botino (2002, p.23), “(...) a imposição ao administrador de uma *”via crucis”* quase sumamente penosa e árdua, técnica e materialmente perigosa, por tão complexa, repleta de armadilhas e tropeços de toda ordem (...)”.

Desta forma, os princípios orientadores da licitação, trazidos no artigo 3º da Lei 8.666/93 são os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da probidade administrativa, da igualdade, da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos. Há, ainda,

princípios implícitos na lei, qual seja, o da motivação, do contraditório, da ampla defesa e fiscalização/participação popular (BACELLAR FILHO, 2005, p. 96).

3.2.1 Tipos de Licitação

Em seu artigo 45, §1º, a Lei 8.666/93 estabeleceu 04 (quatro) tipos de licitação para a adoção em qualquer modalidade, exceto no concurso, não podendo a Administração adotar outro tipo que não um dos previstos na legislação competente (art. 45, §5º), nem tampouco combinar dois ou mais tipos, fazendo uma licitação híbrida. São eles: menor preço; melhor técnica; técnica e preço e maior lance ou oferta. A não referenciação ao tipo de licitação proposta no ato convocatório acarreta a nulidade do certame, embora haja entendimento que esta situação atrai o tipo menor preço. Em seguida discorreremos sobre cada uma das espécies admitidas em lei.

3.2.1.1 Menor Preço

Nesse tipo de licitação deve-se levar em conta no julgamento das propostas o fator preço nominal como critério determinante da proposta vencedora, depois de ser observado o atendimento a todas as exigências do edital, inclusive no que disser respeito a excessibilidade ou inexecutabilidade de seus valores.

O edital referente à licitação de menor preço não poderá estabelecer normas diversas para avaliação do preço final, por ser este fator um critério objetivo e suficiente para a apreciação das propostas. Porém, nem sempre o preço nominalmente mais baixo é o menor preço. Inferindo-se da combinação do estabelecido nos artigos 43, V, 44. caput e §2º e 45 da Lei 8.666/93 (BRASIL, 2006), permitindo constatar que o edital pode prever critérios e fatores a serem considerados na avaliação das propostas (prazo de entrega, prazo para pagamento, etc.). Neste caso, o julgamento deverá ser baseado na análise aos atendimentos das exigências constantes do ato convocatório e da oferta do menor preço,

conjugando-se estes dois fatores.

A classificação das propostas dar-se-á única e exclusivamente pela ordem crescente dos valores constantes das mesmas, ou seja, será aclamada vencedora a proposta de menor preço nominal. Caso haja empate entre as propostas, o legislador opta pelo sorteio em ato público, para o qual deverá haver prévia comunicação aos licitantes habilitados.

3.2.1.2 Melhor Técnica

Conforme o disposto no artigo 46, caput da Lei 8.666/93 (BRASIL, 2006), esse tipo consagra a sua utilização quando de trabalhos de caráter de predominância intelectual, com especificidade nos serviços técnicos profissionais especializados, elencados no artigo 13 da Lei 8.666/93. Poderá ser adotado, também, para casos excepcionais, em contratações cujo fito é o fornecimento de bens ou a execução de obras e serviços de grande vulto, que dependam de sofisticada tecnologia e de domínio restrito, desde que praticados por profissionais de reconhecida qualificação e justificada a necessidade de sua utilização pela entidade promotora do evento. Deverá o edital estabelecer fatores e critérios objetivos de julgamento pelos quais os primeiros deverão ser avaliados bem como a nota mínima a ser auferida pelas propostas técnicas dos participantes, além do preço máximo que a Administração se propõe a pagar por aquele objeto conforme artigo 46, §1º, I e II.

As propostas técnicas, classificadas com a observância da nota mínima estabelecida como critério de aprovação das mesmas, serão ordenadas de forma decrescente, isto é, a de primeiro lugar será a que obtiver nota maior e assim sucessivamente. Nesse tipo, acresce-se mais uma fase às comumente praticadas, a de avaliação das propostas técnicas. Após essa fase, será processado o julgamento das propostas de preços, cuja comissão deverá declarar classificadas todas as propostas em que os valores não extrapolarem o fixado no edital ou carta-convite, conjugando-se esses dois fatores (propostas técnicas e comerciais) para declarar-se o vencedor, através da ponderação de pesos matemáticos, previamente fixados no edital.

3.2.1.3 Técnica e Preço

Estabelecida sua utilização nos artigos 45, §4º e 46, caput da Lei 8.666/93 (BRASIL, 2006), este tipo tem restringida sua participação unicamente à contratação de bens e serviços de informática e à de serviços cujo predomínio seja de natureza eminentemente intelectual, não especificados no artigo 13 do Estatuto. Exceção feita à contratação de bens e serviços de informática é no tocante à faculdade de que dispõe a Administração de adotar outro tipo de licitação (menor preço, ou melhor técnica) quando for efetuada através da modalidade convite. É o que se depreende da combinação do artigo 45, §4º, da Lei 8.666/93 com o artigo 10, §3º, do Decreto no 1.070, de 02 de março de 1994. Pode-se, também, mediante expressa autorização e justificção por parte da maior autoridade promotora do certame, utilizá-lo para as contratações de fornecimento de bens e execução de obras e serviços de grande vulto, que dependam de sofisticada tecnologia e domínio restrito, obedecidas às condições estabelecidas em lei, ao invés do critério de menor preço, que é a regra geral.

Nesse tipo de licitação procede-se da mesma forma ao da de melhor técnica quanto às fases a serem realizadas. Em número de três, são elas: habilitação, propostas técnicas e propostas de preço. Para que o participante seja considerado apto a participar da fase seguinte, é imprescindível que ele tenha logrado êxito na anterior.

3.2.1.4 Maior Lance ou Oferta

Esse tipo de licitação é utilizado especificamente para casos de alienação de bens ou concessão de direito real de uso, onde sagra-se vencedor aquele que oferecer o maior lance (leilão) ou a maior oferta (convite ou concorrência) conforme artigo 45, §1º da Lei 8.666/93 (BRASIL, 2006).

Para a concessão de direito real de uso, compra ou alienação de bens

imóveis, deve ser procedida a licitação na modalidade concorrência, independentemente do valor da contratação. Ressalte-se, contudo, que a alienação de bens imóveis cuja aquisição tenha se derivado de procedimentos judiciais ou de dação em pagamento, poderá ser efetuada, também, por meio de leilão art. 19, III da Lei 8.666/93 (BRASIL, 2006).

3.2.2 Modalidades de Licitação

Conforme já visto, no Brasil os procedimentos licitatórios são orientados principalmente pela Lei Federal nº 8.666/1993, e em continuidade ao apresentado sobre o processo licitatório e seus objetivos, discorrer-se-á, a seguir, sobre as modalidades de licitação previstas nesta Lei.

As modalidades dispostas estão previstas no seu artigo 22. São elas: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão. Com o advento da Lei 10.520/02 uma nova modalidade de licitação veio se juntar a essas: o pregão, o qual será dando maior ênfase em consequência do tema deste estudo.

3.2.2.1 Concorrência

É uma modalidade de licitação para contratos de grande vulto, que se realiza, com ampla publicidade, para assegurar a participação de quaisquer interessados que preencham os requisitos previstos no edital convocatório.

Não é exigido registro prévio ou cadastro dos interessados, mas que satisfaçam as condições prescritas em edital, que deve ser publicado com, no mínimo, trinta dias antes da data de recebimento das propostas. Caso seja adotado um certame de acordo com os tipos, como os de menor preço, técnica e preço e melhor técnica, esse intervalo mínimo é dilatado para quarenta e cinco dias.

Estimando-se o valor do contrato posterior, a concorrência é a modalidade obrigatória em razão de determinados limites, que por sua vez se sujeitam a revisões periódicas. Contudo, independentemente do valor, a lei prevê que a

modalidade concorrência deve ser adotada nos seguintes casos: a) compra de bens imóveis; b) alienações de bens imóveis para as quais não tenha sido adotada a modalidade leilão; c) concessões de direito real de uso, serviço ou obra pública; d) licitações internacionais.

Além desses casos específicos previstos, versa o Estatuto das Licitações e Contratos Públicos que a concorrência é obrigatória quando, em havendo parcelamento, o valor das licitações das parcelas, em conjunto, correspondam a montante igual ou superior ao previsto para a modalidade concorrência.

3.2.2.2 Tomada de preços

Nesta modalidade de licitação, onde a escolha do fornecedor mediante a oferta de preços baseia-se em um cadastro prévio dos interessados, onde será analisada a situação e a conformidade da empresa, com o disposto na lei ordinária brasileira nº 8.666/93. Tal cadastro pode ser executado em até 03 dias antes da data do recebimento das propostas.

Esta modalidade somente poderá ser aplicada para valores até R\$ 650 mil no caso de materiais e serviços e até R\$ 1 milhão e 500 mil para a execução de obras de engenharia. O processamento das propostas deverá ser executado por uma comissão composta por no mínimo 03 membros, sendo destes 02 do quadro de funcionários permanente do órgão responsável pela licitação (BRASIL, 2006).

3.2.2.3 Convite

A modalidade Convite ou Carta convite são licitações-convite é a mais simples de todas as modalidades de licitação. Ela é utilizada para compras pequenas de até R\$ 80 mil no caso de materiais e serviços e até R\$ 150 mil para a execução de obras de engenharia que atendem, em geral, as necessidades do dia-a-dia dos governos Federal e dos Estados, das prefeituras e das empresas públicas e de capital misto.

A carta-convite deve ser enviada a no mínimo a 03 participantes (concorrentes), exceto quando através do edital for definido o motivo ou condição que torna único participante apto a participar do processo licitatório.

3.2.2.4 Concurso

Concurso é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

3.3 Leilão

Neste item será examinada mais a fundo a modalidade leilões, ou seja, mercados em que os produtos são vendidos e comprados por meio de processos formais de licitação, o qual forma uma das bases científicas relevantes relacionadas ao tema proposto neste trabalho.

Segundo VARIAN (2000, p.460), o surgimento das regras da prática de leilões, inicia-se com os comerciantes que foram acusados de participar de "círculos de lances", ou "*pools*" em leilões de móveis antigos. Os membros do *pool* escolhiam um deles para fazer lances acerca de determinadas peças. Se essa pessoa conseguisse arrematar a peça, os negociantes promoviam depois um leilão particular, denominado "nocaute", no qual seus integrantes disputavam-na entre si. Essa prática permitia que os membros do *pool* adquirissem as peças por preço muito inferior ao que prevaleceria se as disputassem em separado; em muitos casos, os preços dos leilões particulares atingiam patamares de 50 a 100% mais elevados do que o valor pago aos vendedores originais dos bens.

Continuando este histórico VARIAN (2000) cita que os negociantes surpreenderam-se com o processo do Departamento de Estado, pois consideravam

essa ação em *pool* uma prática comercial corriqueira do ramo e nela não enxergavam nenhuma ilegalidade. Eles viam a formação de *pools* como uma tradição de cooperação entre eles, o convite para juntar-se a um *pool* era considerado "um marco de distinção". Segundo um desses negociantes, "O dia em que fui admitido em um *pool* foi um dia de glória. Se você não fizesse parte do *pool*, não era considerado um negociante de muito valor". Os negociantes eram tão ingênuos a esse respeito que mantinham registros cuidadosos dos pagamentos que faziam nos leilões "nocaute", anotações essas posteriormente utilizadas pelo Departamento de Justiça para processá-los. O Departamento de Justiça argumentou que "se eles se juntam para manter baixo o preço (recebido pelo vendedor), isso é ilegal". O ponto de vista do Departamento de Justiça acabou por prevalecer sobre o dos negociantes: onze entre doze deles confessaram-se culpados, pagaram multas entre US\$1.000,00 e US\$50.000,00 e beneficiaram-se de *sursis*. O negociante que optou pelo julgamento foi considerado culpado pelo júri, que o condenou a 30 dias de prisão domiciliar e multa de US\$30.000,00.

De acordo com PINDYCK e RUBINFELD (2002) há leilões de todos os tipos e proporções. São comumente utilizados para produtos diferenciados, especialmente itens únicos como os de arte, antiguidades e direitos de produção de petróleo em uma região. Um exemplo recente disso é o fato de o Tesouro Norte-Americano ter utilizado leilões para vender Títulos do Tesouro, a Comissão de Comunicações Federais (*Federal Communications Commission*) tê-los utilizado para a venda de partes do espectro eletromagnético para serviços de telefonia celular e o Departamento de Defesa dos Estados Unidos também tê-los empregado para adquirir equipamento militar. Esses leilões apresentam importantes vantagens: consomem menos tempo que a negociação individual e incentivam a competição entre os compradores, aumentando a receita daquele que vende.

Os autores PINDYCK e RUBINFELD (2002) acrescentam ainda que o projeto de um leilão, que envolve a escolha das regras sob as quais opera, afeta consideravelmente seu resultado. O vendedor normalmente deseja um tipo de leilão que maximize a receita da venda do produto. O comprador, pesquisando ofertas de um grupo de potenciais vendedores, prefere, por outro lado, um leilão que minimize os custos esperados do produto a ser adquirido.

Conforme PINDYCK e RUBINFELD (2002, p.492) a escolha do tipo de um

leilão pode afetar a receita do vendedor. Há diversos tipos normalmente utilizados destacando:

1. Leilão inglês tradicional (ou oral): o vendedor solicita ativamente lances mais altos de um grupo de potenciais compradores. Em cada etapa todos os participantes sabem qual é o lance mais alto. O leilão termina quando ninguém oferece um valor maior. Então o item é vendido ao participante que ofereceu o lance mais alto.

2. Leilão holandês: o vendedor inicia oferecendo o item a um preço relativamente alto. Caso nenhum comprador potencial concorde com o valor, o vendedor o reduz em quantias fixas. O primeiro participante que aceitar um preço oferecido pode adquirir o item por essa quantia.

3. Leilão de lances fechados: todos os lances são feitos simultaneamente em envelopes lacrados e o vencedor é aquele que oferece o maior valor. No entanto, o preço pago pelo vencedor pode variar dependendo das regras do leilão. Em um leilão de primeiro preço, o valor de venda é equivalente ao lance mais alto. Em um leilão de segundo preço, o valor de venda equivale ao segundo lance mais alto.

3.3.1 Avaliação e informação

Quando a necessidade de se vender um produto valioso e distinto como uma pintura ou uma moeda rara. Que tipo de leilão é o melhor? Segundo PINDYCK e RUBINFELD (2002, p.493) a resposta depende das preferências dos arrematadores e das informações disponíveis para eles. Considere-se os dois casos:

1. Em leilões de valor privado, cada arrematador sabe qual é sua avaliação ou preço de reserva individual, e as avaliações variam de um arrematador para outro. Além disso, um não sabe qual valor foi estabelecido pelo outro. Por exemplo: pode oferecer um preço alto por uma bola de tênis autografada por um tenista famoso sem saber que você ofereceu um valor bem menor por ela.

2. Em leilões de valor comum, o item a ser leiloado recebe aproximadamente o mesmo valor de todos os arrematadores. No entanto, eles não

sabem exatamente qual é esse valor, podem fazer no máximo estimativas, as quais variarão entre si. Por exemplo, em um leilão de uma reserva de petróleo marítima, o valor da reserva é o preço do petróleo menos o custo da extração, vezes a quantidade de petróleo na reserva. Por conseguinte, o valor deveria ser o mesmo para todos os arrematadores. No entanto, estes não sabem qual a quantidade de petróleo ou o custo de extração; terão de fazer estimativas. Como estas devem variar, eles oferecerão diferentes valores para obter a reserva.

Em princípio, os leilões podem ter elementos tanto de valor privado quanto de valor comum, mas foi distinguindo para simplificar.

3.3.2 Valores dos leilões

Podem-se identificar dois valores distintos de leilões, o de valor privado e o de valor comum. Os leilões de valor privado, os arrematadores têm preços de reserva diferentes para o item oferecido. Para melhor ilustrar segue exemplo apresentado por PINDYCK e RUBINFELD (2002, p.493):

que no leilão da bola de tênis autografada por um tenista famoso os preços de reserva individual variem de \$1 (alguém que não goste de tênis, mas que esteja arrematando por diversão) a \$600 (um fã incondicional). É claro que, se estiver fazendo lances pela bola, você não saberá com quantas pessoas está concorrendo e quais serão os valores de seus lances.

Ainda de acordo com PINDYCK e RUBINFELD (2002), qualquer dos tipos de leilões, o arrematador deve ter uma estratégia, sendo que em um leilão inglês, a estratégia é a escolha do valor em que se deixará de oferecer lances. E em um leilão holandês, a estratégia é o preço que os indivíduos esperam utilizar para fazer seu único lance. E por último em um leilão de lances fechados, a estratégia é a escolha do lance a ser colocado no envelope.

Para melhor entendimento de como estas estratégias são utilizadas no sistema de lances, é necessário compreender o *payoff*, que é a diferença do vencedor entre seu preço de reserva e o preço pago. Dados esses *payoffs*, PINDYCK e RUBINFELD (2002, p.494) ilustra as estratégias e os resultados para diferentes tipos de leilões.

Começaremos mostrando que os leilões orais ingleses e os de segundo preço fechados geram resultados semelhantes. Analisemos o leilão de segundo preço fechado. Nesse caso, oferecer lances honestos é uma estratégia dominante. Não há vantagem em oferecer um lance abaixo do preço de reserva. Por qual razão? Porque o preço que se paga baseia-se na avaliação do segundo maior lance e não em sua própria avaliação. Suponhamos que seu preço de reserva seja \$100. Se oferecer um lance abaixo de seu preço de reserva (digamos que de \$80), você se arrisca a perder para o segundo maior arrematador, que oferece \$85, quando vencer (a, digamos, \$87) lhe daria um *payoff* positivo. Caso ofereça um lance acima de seu preço de reserva (digamos que de \$105), você se arrisca a vencer, mas a receber um *payoff* negativo.

Da mesma maneira, em um leilão inglês a estratégia dominante é continuar oferecendo lances em pequenas quantias (\$1, por exemplo) acima do lance mais alto até que os lances atinjam seu preço de reserva. Por quê, caso deixe de oferecer lances em um ponto abaixo de seu preço de reserva, arrisca-se a perder um *payoff* positivo. Se continuar além de seu preço de reserva, estará garantindo um *payoff* negativo. Qual valor os lances atingirão? Continuarão até que o lance vencedor esteja \$1 acima do preço de reserva do segundo lance mais alto. Da mesma forma, no leilão de lance fechado, o lance vencedor será igual ao preço de reserva do segundo maior arrematador. Nesse caso, ambos os tipos de leilão geram resultados aproximadamente idênticos (variam, em teoria, em um ou dois dólares).

O vendedor sabe que não há diferença entre um leilão oral inglês e um leilão de lances de segundo preço fechado, pois os arrematadores têm valores privados em ambos os casos. Suponhamos que você esteja planejando vender um item em um leilão fechado. O que escolheria: o de primeiro ou de segundo preço? Pode-se imaginar que o leilão de primeiro preço seja melhor porque o preço é definido pelo lance mais alto e não pelo segundo preço. No entanto, os arrematadores sabem disso e alterarão suas estratégias de acordo: oferecerão menos em antecipação ao pagamento do lance vencedor caso obtenham sucesso.

O leilão de segundo preço gera receita igual à do segundo maior preço de reserva. No entanto, as implicações relativas à receita de um leilão fechado de primeiro preço para o vendedor são mais complicadas devido ao fato de a estratégia mais favorável dos arrematadores ser mais complexa. A melhor estratégia é escolher um lance que deverá ser igual ou estar um pouco acima do preço de reserva individual com o segundo maior preço de reserva. Por quê? O vencedor terá de pagar seu lance, e não compensa pagar mais do que o segundo maior preço de reserva. Vemos então que os leilões de primeiro preço e de segundo preço fechados geram a mesma receita esperada. Lembrando que, embora a receita esperada seja a mesma em ambos os tipos de leilão, a receita obtida pode ser consideravelmente diferente na prática. Veremos a razão ao estudar o leilão de valor comum.

Já nos leilões de valor comum PINDYCK e RUBINFELD (2002, p.495) citam um exemplo que contribui para o entendimento deste processo:

suponhamos que você e outras quatro pessoas estejam participando de um leilão oral para comprar um pote de moedas, que irá para o vencedor a um preço igual ao lance mais alto. Cada arrematador pode examinar o pote, mas não pode abri-lo para contar as moedas. Depois de estimar o número

de moedas no pote, qual será sua decisão de lances mais favorável? Trata-se de um clássico leilão de valor comum, pois o pote tem o mesmo valor para todos os arrematadores. O problema para todos é o fato de o valor ser desconhecido. Você pode ficar tentado a fazer como muitos novatos nesse caso: oferecer um lance até o valor de sua estimativa de número de moedas, não mais. Mas essa não seria a melhor estratégia. Lembre-se de que nem você nem os outros arrematadores sabem o número exato de moedas. Todos fizeram estimativas independentes que estão sujeitas a erro algumas serão muito altas e outras muito baixas. Quem, então, terá o lance vencedor? Se cada arrematador oferecer um lance no limite de sua estimativa, o lance vencedor provavelmente será o da pessoa com o maior erro positivo, ou seja, aquele que mais superestimou o número de moedas.

3.3.3 Maximização da receita do leilão

Na modalidade de leilão, existe pelo ponto de vista do vendedor a maximização da receita gerada por este, a questão é o melhor tipo de leilão sobre a ótica de quem vende. Seguindo esta ótica PINDYCK e RUBINFELD (2002, p.496) apresentam algumas sugestões para a escolha do melhor tipo:

Em um leilão de valor privado, encoraje tantos arrematadores quanto possíveis. Um número maior deles aumenta o lance esperado do vencedor e também da avaliação esperada do segundo maior arrematador.

Em um leilão de valor comum, utilize um leilão aberto em vez de um de lances fechados, pois, como regra geral, um leilão inglês (aberto) de valor comum gera maior receita esperada do que um leilão de lances fechados; e revele informações sobre o valor real do objeto em leilão para reduzir a preocupação com a maldição do vencedor e, conseqüentemente, encorajar mais lances.

3.3.4 Leilão pela Internet – Surgimento do Pregão

Conforme apontado por PINDYCK e RUBINFELD (2002, p.496), a popularidade dos leilões aumentou muito nos últimos anos com o crescimento da Internet. Muitos sites estão voltados para leilões, em que os participantes podem comprar e vender uma grande variedade de itens. Em seu livro é apresentado exemplo de Leilões pela Internet:

Um dos leilões mais populares da Internet é o www.ebay.com, que oferece vários leilões por dia, nos quais os objetos variam de antiguidades e automóveis a bonecas e jogos. Em 1988, ocorreram mais de 34 milhões de

leilões e a média de lances vencedores foi de \$40. Qualquer pessoa com mais de 18 anos pode participar como comprador sem nenhum custo; os vendedores pagam uma porcentagem do preço de venda ao eBay. Dois tipos de leilão são utilizados: (1) um leilão de lances crescentes para itens individuais, em que o arrematador de lance mais alto no fechamento vence e paga um preço equivalente ao do segundo maior lance ao vendedor; e (2) um leilão de lances crescentes para vários itens semelhantes em que os números de lances mais altos levam os número de itens vendidos. Em ambos os casos, quando há empate o item é vendido para o comprador que apostou primeiro. Observe que nenhum desses leilões corresponde exatamente aos tipos discutidos anteriormente. O primeiro assemelha-se ao leilão inglês padrão, mas a existência de um limite de tempo anunciado para o final pode levar os arrematadores a estrategicamente fazer seus lances no final do leilão. O segundo é chamado de leilão "holandês" pelo eBay, mas difere do leilão tradicional em dois aspectos: os lances sobem em vez de descer e o leilão tem uma duração estabelecida e anunciada. Em ambos os tipos, os vendedores podem impor um lance mínimo aceitável chamado de preço de reserva, mas, embora os compradores saibam que ele existe, normalmente não sabem qual é. (PINDYCK e RUBINFELD, 2002, p.496)

3.3.5 Pregão

A formalização da modalidade Pregão no Brasil se deu ano de 2002, quando foi editada a Lei 10.520, originada da Medida Provisória 2.108-09, de 27 de Dezembro de 2000, que trouxe ao mundo jurídico uma nova modalidade de licitação: o pregão. Inspirado no sucesso de sua utilização pela ANATEL em suas licitações, o pregão já nasceu com boa aceitabilidade, visto que trouxe grandes economias aos cofres públicos, além de ter propiciado maior transparência e concorrência (BACELLAR FILHO, 2007).

De acordo com o artigo primeiro da lei 10.520/2002, o pregão destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões de qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Assim como a concorrência e a tomada de preços, no pregão há a necessidade de publicação no Diário Oficial com uma antecedência mínima de oito dias da sessão de abertura das propostas (com a diferença de serem dias úteis).

Merece destaque o fato de que, diferentemente do que ocorre com as demais modalidades licitatórias, no pregão não há limitações nos valores das contratações, podendo a Administração efetuar contratações de qualquer valor. O único requisito exigido é que se trate de bens ou serviços comuns.

As grandes novidades trazidas por essa nova modalidade de licitação foram à possibilidade de oferecimento de lances da inversão das fases de habilitação e julgamento das propostas e o procedimento recursal.

A segunda grande novidade vinda com o advento do pregão foi à possibilidade da licitante oferecer lances. No envelope do licitante vem apenas a proposta inicial que a habilitará, ou não a participar da fase de lances. Participa da fase de lances o licitante que ofertar o valor mais baixo e os ofertantes das propostas que estejam até 10% a mais que este valor. Não havendo ao menos três, serão escolhidas as três melhores propostas, quaisquer que sejam os valores das mesmas.

Na fase de lances, o licitante detentor da proposta com valor maior, caso queira continuar na disputa, precisará cobrir a melhor proposta, ofertando o “menor preço”. Em vista desse procedimento, o pregão é chamado de “leilão reverso”. Terá o objeto da licitação a si adjudicado o licitante que vencer a disputa de lances.

O pregão eletrônico funciona como o pregão presencial, sendo que todos seus atos são feitos pela internet, onde os acessos são dados aos licitantes cadastrados, que recebem uma senha, sem se conhecerem entre si. A possibilidade de oferecimento de lances se dá em data e horário previamente estabelecidos, por um período de tempo que é aleatório, desconhecido tanto do licitante como do pregoeiro.

Encerrado esse tempo, terá a si adjudicado o objeto da licitação a empresa que, neste momento, detiver o menor preço, desde que apresente, em seguida, os documentos necessários à habilitação, logo em seguida, por fax, e posteriormente, cópia autenticada. O encerramento do tempo aleatório é automático, comandado por um sistema de informática.

A escolha desta nova modalidade não se relaciona com o valor da contratação, pois, o pregão é cabível para contratações que versam sobre bem ou serviço comum, ou seja, o critério de cabimento do pregão é qualitativo e não quantitativo. Admite-se que podem existir objetos complexos de pequeno valor e contratos de grande valor que envolva objetos comuns, portanto, esta modalidade é adequada para contratação de objeto comum, padronizado, simples, disponível no mercado. Diante disto, não poderá ser questionado o valor da contratação. Neste sentido é irrelevante o critério de valor para fixação do cabimento do pregão.

A adoção dessa modalidade possibilita maior transparência ao processo licitatório, visto que impossibilita o contato entre os concorrentes e, conseqüentemente, o conluio entre eles. Além disso, é célere e coloca à disposição do cidadão, a possibilidade de acompanhamento e controle de todas as compras públicas.

3.3.5.1 Procedimentos para a Realização do Pregão

3.3.5.1.1 Fase Interna

A fase preparatória do pregão será iniciada pela autoridade competente que deverá definir os seguintes critérios:

- Necessidade de contratação;
- Objeto do certame;
- Exigências de habilitação;
- Critérios de aceitação das propostas;
- Sanções por inadimplemento;
- Cláusulas do contrato;
- Prazos para fornecimento.

A definição do objeto do certame deverá ser suficiente e clara, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, e que limitem a competição.

Nos autos do procedimento deverão constar à justificativa das definições referidas no inciso I do art. 3º da Lei n. 10.520/2002, bem como os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, além do orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados.

Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle do órgão licitador.

A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, através de ato administrativo específico, o pregoeiro

e respectiva equipe de apoio integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração.

A competência do pregoeiro é mais ampla do que a de uma comissão de licitação, justamente porque o procedimento do pregão é distinto e mais complexo. Há diferenças no tocante especialmente à fase de lances, o que exige uma atuação incentivadora do pregoeiro, mas não podemos dizer que é uma espécie de “comissão unipessoal” (JUSTEN FILHO, 2009).

A Lei n. 8.666/93 delimita a competência da Comissão de Licitação, e em comparação pode-se afirmar que também são atribuídas ao pregoeiro para condução do certame as seguintes tarefas ali elencadas, dentre outras:

- Presidir a sessão de recebimento dos envelopes;
- Decidir sobre a habilitação preliminar;
- Promover a abertura das propostas;
- Decidir sobre a aceitabilidade e classificação das propostas;
- Conduzir os lances e apurar o vencedor;
- Promover a abertura dos envelopes de habilitação e julgar os documentos;
- Promover a classificação definitiva;
- Processar os recursos;
- Adjudicar o objeto ao vencedor, quando não houver recurso.

O licitador poderá estruturar organizações destinadas a apoiar a atividade do pregoeiro, além de um suporte técnico-jurídico, possibilitando a rápida solução dos incidentes e o exaurimento imediato de todas as etapas.

Todos eventos imprevisíveis deverão ser solucionados de imediato pelo pregoeiro que é investido de poder de polícia para condução dos trabalhos, o que significa que ele dispõe de competência para regular a conduta de todas as pessoas presentes. Pode-se exemplificar dizendo que o mesmo possui poderes para impor silêncio, advertir, determinar que os participantes cessem práticas aptas a impedir o bom andamento dos trabalhos, impor a retirada compulsória, alertar acerca do risco de sanções mais severas, etc.

Ainda em tempo, e dentro da fase interna, não se pode deixar de mencionar a elaboração do Edital, que, na forma do inciso I do art. 3º da Lei n. 10.520/2002, conterà as regras fundamentais do certame e a minuta do contrato, quando for o caso. Em resumo, o conteúdo do instrumento convocatório deverá ser adequado à

natureza do procedimento e à padronização do objeto, que deve ser preciso e claro. Mas, essa exigência apresenta importância ainda maior no caso do pregão, sendo desaconselhável a tradicional prática de aproveitamento de editais anteriores, devendo ser elaborado com muita cautela e sabedoria, suprimindo-se exigências desnecessárias e requisitos de habilitação incompatíveis com a simplicidade do objeto licitado.

3.3.5.1.2 Fase Externa

A fase externa do pregão inicia-se com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local. Facultativamente, o aviso será publicado por meios eletrônicos e, conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do art. 11 do Decreto n. 3.555/2000. O aviso conterá a definição do objeto licitado, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital.

As cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da legislação vigente.

O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 08 (oito) dias úteis, computando-se o prazo a partir da primeira publicação.

No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas. Isso significa a impossibilidade de sua remessa pelo correio ou sua apresentação no protocolo da repartição, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, bem como apresentar declaração dando ciência de que cumpriram plenamente os requisitos de habilitação.

Os envelopes entregues na sessão pública deverão conter a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

A disciplina do pregão é entranhada pelos princípios da oralidade e da concentração. Diante disso, os atos relevantes devem ser praticados em sessões públicas, em que as partes manifestam suas razões de forma verbal, significando que o interessado deve estar presente aos atos do pregão para dinamizar o curso do procedimento. Cabendo ainda ao pregoeiro elaborar a ata, em que narrará todos os eventos ocorridos, consoante as regras usuais consagradas no âmbito de licitações.

Após o recebimento dos envelopes e a comprovação dos requisitos objetivos de participação, processa-se à abertura das propostas. O pregoeiro deverá verificar a regularidade formal e material delas. Toda essa atividade deverá realizar-se de imediato, tão logo abertos os envelopes de propostas. O julgamento das propostas obedece aos preceitos gerais acerca da matéria, cabendo desclassificar as propostas inadmissíveis e irregulares, selecionando apenas as que preencham os requisitos previamente estipulados.

No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital. Quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar.

Outra característica relevante do procedimento do pregão consiste na inversão das fases de julgamento e habilitação, pois, somente são examinados os documentos do licitante cuja oferta configurar-se como vencedora, apesar de todos serem obrigados a apresentar a documentação relativa à habilitação.

Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular e com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto

à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira. Será verificada a situação do licitante perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso.

Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

O licitante será declarado vencedor depois de verificado o atendimento das exigências fixadas no edital. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. O pregoeiro poderá, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

Após a declaração do vencedor, deverá ser lavrada a ata de julgamento da habilitação e será formalizada a classificação definitiva, sendo que outras formalidades subseqüentes dependerão da interposição de recursos. Caberá a qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, aos quais é assegurada vista imediata dos autos. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

Os interessados anotam todas as irregularidades que reputar ocorrentes e aguardar o momento terminal, quando terão oportunidade para exercitar o recurso, equivalendo tão somente à concentração do cabimento do recurso numa etapa terminal do procedimento.

Após a decisão final dos recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto licitado ao vencedor. Visando não haver desperdício de tempo, a autoridade encarregada de emitir a última palavra acerca das controvérsias

será a competente para produzir a adjudicação. Na ausência de recurso, a adjudicação incumbirá ao próprio pregoeiro.

Vencida a etapa da adjudicação, a autoridade competente deverá homologar o procedimento, exercitando o juízo de legalidade e conveniência acerca da licitação. Em seguida, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital. Se os licitantes vencedores, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI do art. 4º e no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, que estabelece que o segundo classificado seja convocado para celebrar o contrato com sua própria oferta.

4 LICITAÇÕES E SEU IMPACTO NA ECONOMIA

4.1 Licitações como ferramenta de controle econômico

Conforme Viviane Lima (2005), desde a criação do Programa Nacional de Desestatização (PND), buscou-se no Brasil reordenar a posição estratégica do Estado na economia, transferindo-se à iniciativa privada atividades que, embora estratégicas, eram consideradas indevidamente exploradas pelo setor público. Conseqüentemente, o Estado deixou de ser o próprio explorador de tais atividades e passou a enfatizar seu papel de regulador e fiscalizador. A transformação do modelo econômico envolvia, duas fases distintas: a regulamentação das privatizações e sua efetiva implantação, o que se obteve através do PND e das normas especialmente criadas para as diversas licitações e concessões; e a posterior fiscalização dos setores desestatizados através das chamadas agências reguladoras.

De acordo com artigo publicado do renomado site de compras ComprasNet (2009), o Governo Federal economizou R\$ 3,8 bilhões com o pregão eletrônico no ano de 2008. Esse valor corresponde a uma redução de 24% entre o valor de referência (o valor máximo que o Governo está disposto a pagar na aquisição de um bem ou na contratação de um serviço) e o que efetivamente foi pago pelos órgãos públicos.

No ano passado essa modalidade respondeu por R\$ 12,2 bilhões (73,7%) do valor de bens e serviços comuns licitados e por 33.972 processos de compra (79,4%) dos procedimentos. O pregão é destinado à contratação de bens e serviços comuns - aqueles cuja especificação é facilmente reconhecida pelo mercado. Em 2008 o Governo Federal licitou ao todo R\$ 16,6 bilhões de bens e serviços comuns. (COMPRASNET,2009)

Os bens comuns mais comprados por pregão eletrônico no ano passado pertencem ao grupo de medicamentos e artigos para uso médico (setor do estudo de caso desta monografia), dentário e veterinário que respondeu por 19% (R\$ 1,6

bilhão) do valor total gasto nessas compras. O grupo mais significativo de serviços comuns contratados por essa modalidade foi o de suporte que representou 14% (R\$ 489,3 milhões) dos valores despendidos na contratação desses serviços.

Os órgãos do Governo Federal localizados na Região Norte foram os que mais utilizaram o pregão eletrônico proporcionalmente ao valor de suas aquisições, empregado em 70% (R\$ 2 bilhões) das suas contratações. Com um percentual de 94% (R\$ 882,2 milhões) Roraima foi o estado que mais comprou por essa modalidade, verificando o entrosamento deste mecanismo de compras com os fornecedores.

Ainda de acordo com dados do site ComprasNet, em valores absolutos, os órgãos localizados na Região Centro-Oeste no ano de 2008 foram os que mais compraram por pregão eletrônico (R\$ 3,6 bilhões). Porém, proporcionalmente ao total licitado, a sua participação na modalidade eletrônica foi de 37%. O Distrito Federal lidera o ranking das aquisições com R\$ 7,3 bilhões ao todo, sendo R\$ 2,2 bilhões por meio de pregão eletrônico.

Já os órgãos públicos federais localizados no Acre foram os que mais compraram, proporcionalmente ao valor de suas aquisições, de empresas de micro e pequeno porte. Dos R\$ 177 milhões contratados em 2008, R\$ 140 milhões (79%) foram desse segmento. Em seguida aparece o Estado do Mato Grosso que dos R\$ 1,7 bilhão contratados, R\$ 1,2 bilhão foram desse segmento.

4.2 Licitações como fomento para micro e pequenas empresas

De acordo com estudo publicado no site institucional Comprasnet (2008), o Governo Federal comprou R\$ 2,6 bilhões das micro e pequenas empresas (MPEs) no primeiro semestre do ano de 2008. Desse valor, quase R\$ 2 bilhões foram contratações realizadas através do pregão eletrônico que é a mais rápida, econômica e transparente modalidade de licitação. Esse número representou cerca de 37% do valor total adquirido pelo governo através do pregão eletrônico nesse período e de 74,7% de tudo o que foi licitado junto às MPE's.

De todas as contratações realizadas junto aos micro e pequenos empreendedores em 2008, conforme site ComprasNet (2009), R\$ 383,9 milhões foram aquisições de até R\$ 80 mil, exclusivas para as MPEs até esse valor, segundo determina a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (Caso Brazil Health), em vigor desde janeiro de 2007. Entre as suas inovações, a lei prevê mecanismos para incentivar a participação desse segmento nas compras públicas.

Esses dados confirmam a eficácia da nova legislação, na avaliação do secretário de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Rogério Santanna. "O reflexo dessa medida foi imediato nas contratações do Governo já que no ano passado contratamos 36% de micro e pequenas empresas do total que compramos", analisou. Foi mais de R\$ 9,5 bilhões licitados junto a esse segmento.", complementado que boa parte das compras realizadas pelos órgãos públicos federais ocorre no último quadrimestre do ano. "Como nos primeiros meses do ano o orçamento ainda não está aprovado, o valor das aquisições é menor. No segundo semestre são liberados mais recursos pra contratações de acordo com as previsões de receita", informou.

O secretário de Logística e Tecnologia da Informação também destacou outros dois benefícios previstos na Lei Geral que contribuíram para ampliar a participação das micro e pequenas empresas nas compras do Governo Federal. Um deles é a preferência para o setor quando ocorrer empate em licitações do tipo menor preço. Elas têm prioridade quando suas propostas forem iguais ou até 10% superiores à proposta classificada em primeiro lugar. No pregão esse índice é de até 5%.

Também ficaram mais flexíveis as exigências relativas à comprovação de regularidade fiscal que passou a ser exigida das MPEs somente no momento do contrato. Se a micro e pequena empresa tiver alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, tem até quatro dias úteis para a regularização sem a perda de contrato de fornecimento com o Governo.

Entre os maiores compradores estão os órgãos públicos federais localizados em Santa Catarina contrataram R\$ 562,5 milhões dos R\$ 2,7 bilhões licitados pelo Governo Federal junto às micro e pequenas empresas brasileiras. Esse valor corresponde a 21% do total adquirido junto a esse segmento em todos os estados do país e de 6% do total das compras realizadas pelo Governo Federal nesse período.

O Estado do Amazonas aparece em segundo lugar com 357,8 milhões de aquisições junto às micro e pequenas empresas e, em terceiro, o Distrito Federal com R\$ 320,1 milhões em compras.

Em números proporcionais ao valor total contratado por cada estado, porém, os órgãos federais do Piauí foram os que mais compraram de micro e pequenas empresas já que essas aquisições responderam por 66% do valor de tudo o que foi comprado nesse ano pelos órgãos daquele estado. Dos R\$ 90,2 milhões licitados no período pelos órgãos piauienses, quase R\$ 60 milhões foram de micro e pequenas empresas.

Na seqüência, na segunda posição os órgãos federais do Amazonas já que as MPEs obtiveram uma participação de 63% de um total de R\$ 564,9 milhões de aquisições realizadas por esse estado. Proporcionalmente, a participação desse segmento nas compras feitas pelos órgãos federais em Santa Catarina foi de 50% e do Distrito Federal de 9% do valor total adquirido.

Os órgãos federais de Roraima foram os que mais utilizaram o pregão eletrônico já que essa modalidade representou 97,2% do valor de tudo o que foi comprado por esse estado. Na seqüência, estão os estados de Santa Catarina com 94,5%, Rondônia com 89,2% e Acre com 86,8% de participação na modalidade eletrônica.

Outro ponto a ser destacado também foi publicado no site institucional Comprasnet (2008), referente a redução dos custos para o governo com a participação das MPEs nas licitações, onde a ampliação da participação das micro e pequenas empresas (MPEs) nas licitações do Governo Federal aumenta a concorrência e contribui para a redução dos preços contratados pelo governo. A afirmação foi feita pelo secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Rogério Santanna, durante o Encontro de Oportunidades para as Micro e Pequenas Empresas nas compras governamentais (Fomenta).

Através das facilidades oferecidas por essa modalidade já que todos os procedimentos ocorrem pela internet, o pregão eletrônico é a principal modalidade de participação das micro e pequenas empresas nas compras federais. Essa modalidade realiza a democratização das compras públicas porque reduz os custos de participação já que as empresas podem participar dos procedimentos licitatórios sem sair do seu escritório.

Para o gerente de políticas públicas do SEBRAE, Bruno Quick (COMPRASNET, 2008), o uso do poder de compra traz ganhos de produtividade e de capacitação tecnológica. "Os países que têm boas práticas de uso do poder de compra colhem como resultado de 4% a 11% a mais de competitividade média nas empresas na comparação com os países que não têm política de uso do poder de compra".

5 ESTUDO DE CASO - BRAZIL HEALTH

Explanou-se anteriormente, acerca da base fundamental da pesquisa desenvolvida, isto é, os processos licitatórios e seus mecanismos. Foram abordados seus conceitos principais a partir de citações retiradas de autores renomados, como também, tratou-se das ferramentas de controle econômico acerca das compras públicas.

Desta forma, este capítulo desenvolver-se-á em quatro etapas: a primeira explanará acerca da apresentação da empresa Brazil Health, fazendo um breve comentário de seus produtos e representações. A segunda etapa abordará acerca dos principais órgãos reguladores e normatizadores padronizadores dos produtos na área da saúde no Brasil. A terceira discorrerá a participação em compras eletrônicas. E a quarta e última etapa, abordará acerca do objeto da análise dessa presente monografia, demonstrando na prática o processo de licitação modalidade pregão. Todas essas etapas serão tratadas nos subcapítulos a seguir.

5.1 Histórico da Brazil Health

Constituída no ano de 2006, a empresa se destina ao armazenamento, distribuição e representação de produtos médicos, hospitalares e saneantes para a área da saúde.

A sociedade da Brazil Health, é constituída por dois sócios, conforme segue: Rômulo Nolasco de Brito, que possui 2% das cotas e Ênio Juchem, possuidor da maioria das cotas, 98%. Porém, a sociedade é representada legalmente pela Sra. Márcia Inês Werle Juchem, responsável técnica da Empresa, enfermeira e filha do Sr. Ênio e esposa do sócio Rômulo. Como se pode observar, trata-se de uma empresa familiar.

A Brazil Health, possui em seu quadro funcional pessoas capacitadas a atender corretamente os clientes, além de um apoio técnico formado por enfermeiros e consultores capacitados a responder dúvidas que por ventura apareçam e auxiliar

os consumidores e clientes quanto ao uso correto de seus produtos, prestando assim uma assistência pós venda.

A empresa conta com uma equipe de consultores de vendas em todo Estado de Santa Catarina, capacitada a fornecer orçamentos, encaminhar pedidos e responder qualquer questão relativa a transações comerciais. Essa estrutura garante a qualidade do trabalho, atestado por inúmeras e importantes instituições de saúde públicas e privadas no Estado.

Na sede encontra-se o setor de licitações, onde tem uma equipe técnica específica para tratar deste assunto, mapeando sites, jornais, órgãos e entidades ligadas a saúde, buscando assim, licitações para a participação da Empresa, buscando mais competitividade no mercado.

5.1.1 Produtos e representações

A Brazil Health é uma empresa que se preocupa em comercializar produtos de qualidade e trabalha com a padronização destes materiais nos hospitais e clínicas que atendem. Representa dentro do estado de Santa Catarina, diversas marcas de produtos e equipamentos hospitalares. Segue uma breve descrição das empresas por ela representada e seus produtos.

5.1.1.1 Schobell Industrial Ltda.

A Schobell Industrial Ltda., fabricante do instrumental cirúrgico marca Quinelato, possui sede no município de Rio Claro em São Paulo, representada dentro do Estado de Santa Catarina pela Brazil Health.

A linha de instrumentais cirúrgicos da Quinelato, fabricada pela Schobell, é composta de itens que atendem as seguintes áreas médicas: artroscopia; cirurgia geral; cirurgia cardiovascular; odontologia e vídeo cirurgia.

5.1.1.2 IGMED Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda

A Brazil Health representa os produtos da empresa IGMED Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda., com sede situada no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.

Esta linha abrange equipamentos e materiais utilizados principalmente nos centros cirúrgicos e central de esterilização de materiais dos hospitais. São produtos específicos e necessários para a área da saúde, onde a Empresa além de comercializar estes produtos, oferece um acompanhamento na entrega e um treinamento para as enfermeiras que irão utilizá-los, atendendo assim as exigências dos órgãos reguladores da saúde, pois a maioria destes produtos, são de uso obrigatórios pelos hospitais e clínicas, que fazem procedimentos cirúrgicos, considerados muito destes materiais EPI's (equipamento e proteção individual).

A mencionada empresa trabalha com linhas sofisticadas que com isto promovem a competição e o diferencial dos produtos e serviços prestados, incrementando sua oferta e assegurando assim sua qualidade.

A IGMED possui a seguinte linha de produtos:

- Linha de tratamento específico de prevenção de infecções em cateter;
- Escovas de limpeza de instrumentais cirúrgicos e autoclaves hospitalares;
- Linha de desinfecção, com indicadores químicos e biológicos, utilizados para comprovação dos ciclos de esterilização em autoclaves;
- Mobiliário hospitalar (camas, berços, mesas, suportes para soro);
- Equipamentos hospitalares (autoclaves, lavadoras automáticas, secadoras).

5.1.1.3 Investimar de Intercâmbio Ltda.

A Investimar sediada município de São Paulo - SP, empresa que comercializa produtos da marca Medstéril, de procedência Argentina. Atua em diversos

segmentos industriais ligados a saúde, especializada em embalagens descartáveis para a esterilização de material odonto-médico hospitalar e indicadores de esterilização para monitoração das autoclaves.

5.1.1.4 Planitrade Assessoria Comércio e Representações Ltda.

Sediada na capital do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, esta fábrica possui distribuidores e representantes em todo país, onde em Santa Catarina é representada pela Brazil Health com exclusividade.

Em parceria com a empresa norte americana The Ruhof Corporation, foi a responsável pelo lançamento no Brasil do então inédito conceito de descontaminação enzimática, linha esta de grande potencial mercadológico a ser explorado.

Outra linha de produtos da Planitrade são os da marca Cleantech, disponibilizando produtos em não-tecido trilaminado (*Spunbond Mettblow Spunbond*) no Brasil. Sendo que este produto, atende as exigências de barreira microbiana vírus, esporos e bactérias, bem como, comprovação da esterilidade através de laudos comprobatórios exigidos pelo Ministério da Saúde.

Os produtos da linha Ruhof comercializados pela planitrade são: soluções enzimáticas, eliminador de odores, esponjas enzimáticas para canulados, dentre outros. E os produtos da linha Cleantech são: aventais cirúrgicos, para procedimentos e quimioterápicos; embalagens para esterelização produzidas em SMS; campos cirúrgicos, de mesa de *mayo*, procedimentos, oftamológico; macacões quimioterápicos e conjuntos de calça e jaleco especiais em SMS.

5.2 Órgãos reguladores e normatizadores

Conforme apresentado no capítulo 2.1 sobre defesa da concorrência e regulação a necessidade de um sistema regulador eficiente é fundamental à medida que o processo de privatização chega à prestação dos chamados serviços de utilidade pública.

De acordo com as características e tipos de produtos comercializados pela Brazil Health, alguns órgãos governamentais e institucionais regulamentam, normatizam e institui as padronizações dos produtos na área de saúde no Brasil.

5.2.1 Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA foi criada pela Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999. É uma autarquia sob regime especial, ou seja, uma agência reguladora caracterizada pela independência administrativa, estabilidade de seus dirigentes durante o período de mandato e autonomia financeira. A gestão da ANVISA é responsabilidade de uma Diretoria Colegiada, composta por cinco membros.

As justificativas do Governo Federal para criar as agências reguladoras são decorrentes de exigências sociais e políticas. Em função desta situação, houve uma diluição do papel da administração pública como fornecedor exclusivo ou principal de serviços públicos e, simultaneamente, um processo, ainda em curso, de regular atividades produtivas de interesse público mediante o estímulo à competição e à inovação, atuando preferencialmente no gerenciamento de recursos e na função de controle.

A finalidade institucional deste Órgão é promover a proteção da saúde da população por intermédio do controle sanitário da produção e da comercialização de produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária, inclusive dos ambientes, dos processos, dos insumos e das tecnologias a eles relacionados. Além disso, a Agência exerce o controle de portos, aeroportos e fronteiras e a interlocução junto

ao Ministério das Relações Exteriores e instituições estrangeiras para tratar de assuntos internacionais na área de vigilância sanitária.

5.2.2 Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO

O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO é uma autarquia federal, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, que atua como Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Conmetro, colegiado interministerial, que é o órgão normativo do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Sinmetro .

Objetivando integrar uma estrutura sistêmica articulada, o Sinmetro, o Conmetro e o Inmetro foram criados pela Lei 5.966, de 11 de dezembro de 1973, cabendo a este último substituir o então Instituto Nacional de Pesos e Medidas - INPM e ampliar significativamente o seu raio de atuação a serviço da sociedade brasileira.

No âmbito de sua ampla missão institucional, o Inmetro objetiva fortalecer as empresas nacionais, aumentando sua produtividade por meio da adoção de mecanismos destinados à melhoria da qualidade de produtos e serviços.

5.2.3 Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT

A Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT é o órgão responsável pela normalização técnica no Brasil, fornecendo a base necessária ao desenvolvimento tecnológico brasileiro. Trata-se de uma entidade privada e sem fins lucrativos e de utilidade pública, fundada em 1940.

A ABNT é membro fundador da International Organization for Standardization (ISO), da Comissão Panamericana de Normas Técnicas (COPANT) e da Associação Mercosul de Normalização (AMN).

A ABNT é a única e exclusiva representante no Brasil das seguintes entidades internacionais:

- ISO – International Organization for Standardization
- IEC – International Electrotechnical Commission

E das entidades de normalização regional:

- COPANT – Comissão Panamericana de Normas Técnicas
- AMN – Associação Mercosul de Normalização

5.2.4 Sociedade Brasileira de Enfermeiros de Centro Cirúrgico, Recuperação Anestésica e Centro de Material e Esterilização - SOBECC

Em 1982, um grupo de enfermeiros de Centro Cirúrgico, integrantes da Associação Brasileira de Enfermagem - ABEn, seção cidade de São Paulo, entendeu que era preciso haver discussões focadas na prática de enfermagem e pesquisa científicas sobre a assistência prestada no Bloco Operatório. Com base nessa demanda, os profissionais resolveram criar o Grupo de Estudo em Centro Cirúrgico e Centro de Material – GECC.

Nove anos depois, o GECC já tinha tamanho e influência suficientes para se transformar numa associação voltada à educação continuada dos profissionais da área. Assim nasceu a Sociedade Brasileira de Enfermeiros de Centro Cirúrgico, Recuperação Anestésica e Centro de Material e Esterilização - SOBECC, no dia 4 de setembro de 1991, inicialmente apenas como Sociedade Brasileira de Enfermeiros de Centro Cirúrgico.

A SOBECC passou a ministrar treinamentos para profissionais de outros seguimentos, como representantes de vendas de artigos médico-hospitalares, e lançou suas Práticas Recomendadas, primeiro guia de referência na área.

A SOBECC está associada à Academia Brasileira de Especialistas de Enfermagem (ABESE) desde 2000 e à International Federations Perioperative Nurses (IFPN) desde 1999. Além disso, mantém parceria constante com a Association Operating Room Nurses (AORN) e é a responsável pela criação de

normatizações referentes a o funcionamento do Centro Cirúrgico, Centro de Material e Esterilização e Recuperação Anestésica em âmbito nacional.

5.3 Participação em pregões eletrônicos

Os recursos tecnológicos geram formas de produzir, acessar, manter e transmitir o conhecimento documentado que, associados aos avanços da transmissão de dados à distância por vias eletrônicas, ampliam de modo significativo os meios de comunicação.

Essas tecnologias que a princípio foram utilizadas para fins ponderamente teóricos, culturais ou científicos, logo foram apropriadas pela atividade empresarial. Entre essas inovações, destaca-se o papel da internet como base ideal para implementação de aplicativos com a finalidade de facilitar as negociações.

Neste contexto, a empresa Brazil Health mantém inscrição em diversos sites de cotação eletrônica, onde serão apresentados a seguir.

5.3.1 Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG

O Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades inerentes ao Sistema de Serviços Gerais - SISG, quais sejam: gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos, do qual o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP é órgão central normativo.

Este sistema é acessado através do site <http://www.comprasnet.gov.br>, onde o usuário deverá efetuar o cadastramento para obter uma senha de acesso, onde todos os fornecedores terão ao seu dispor os seguintes serviços: download do catálogo de materiais e serviços; download de editais; consulta listas classificadas;

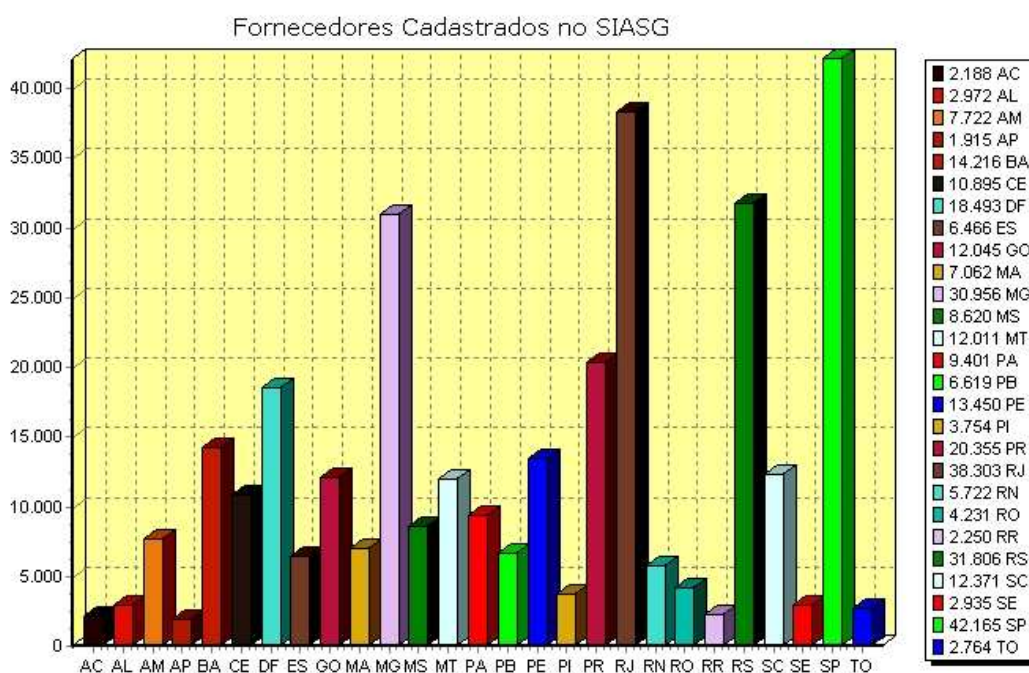
consulta situação SICAF; pregão eletrônico; cotação eletrônica; atualização de dados cadastrais no SICAF; avisos de licitações e cotações por e-mail; avisos de vencimento de certidões.

Os fornecedores se cadastram neste site para participar de licitações via Pregão Eletrônico, onde deverão estar em dia com sua situação no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores. Cadastro realizado em uma unidade cadastradora federal, no caso da Brazil Health, ela é cadastrada no 63º Batalhão de Infantaria. No site do COMPRASNET, pode-se obter qualquer informação referente ao SICAF, através do SICAFWeb que apresenta como vantagem: a desburocratização dos procedimentos de cadastramento; agilização do processo de cadastramento; confiabilidade nos dados transmitidos.

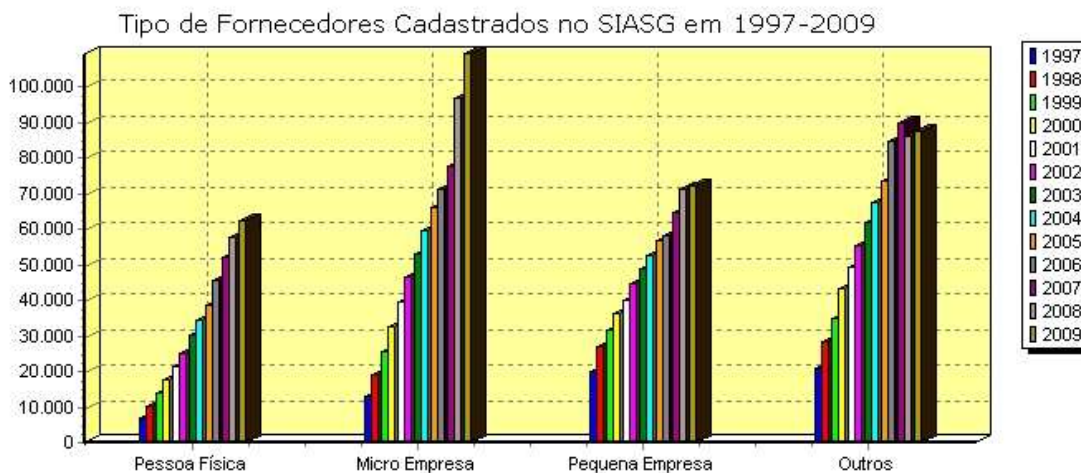
De acordo com as informações do SIASG e demonstradas no Gráfico 1, possuem cadastros ativos no banco de dados do sistema integrado de administração de serviços gerais referentes ao mês de setembro de 2009, 331.688 empresas, onde o estado de Santa Catarina ocupa a nona posição no ranking com 12.371 organizações inscritas.

No Gráfico 2 pode verificar os tipos de fornecedores cadastrados no SIASG, onde a maior concentração está nas Micro Empresas.

Gráfico 1: Fornecedores Cadastrados no SIASG (01/09/2009)



Fonte: ComprasNet

Gráfico 2: Tipos de Fornecedores Cadastrados no SIASG (01/09/2009)

Fonte: ComprasNet

5.3.2 Portal Cidade Compras

O portal Cidade Compras é outro modelo de relacionamento entre o setor público e a iniciativa privada via internet. Também se deve efetuar um cadastro para obtenção de senha e login, onde é acessado através do site <http://www.cidadecompras.com.br>. Tem como objetivo, assim como outros sites, simplificar e dar clareza aos processos licitatórios, racionalizando os gastos públicos através de um novo modelo de associativos do setor público, em que se busca o desenvolvimento de ações consorciadas.

Neste site, verifica-se a maior participação de prefeituras municipais, onde através deste portal, buscam as vantagens deste tipo de compra.

Conforme o portal Cidade Compras (2009), um acordo de cooperação técnica entre Confederação Nacional de Municípios (CNM), a Fundação de Estudos para a Modernidade da Administração Pública (FEMAP) e a empresa WebAdvisor com o objetivo de oferecer ao setor público, com base na Lei 10.520/02, uma solução de compras eletrônicas. Este portal permite que cada usuário realize suas compras pela internet, com total autonomia, economia e transparência. Utiliza um ambiente

totalmente seguro e com controles de acesso, baseado em certificação digital para todos os níveis. A utilização do portal Cidade Compras simplifica o processo de aquisição de bens e serviços do setor público, minimiza os custos de investimentos e manutenção, e agiliza o processo de compras, respeitando a legislação vigente.

Existem disponíveis as seguintes modalidades de compra: cotação e pregão eletrônico.

5.3.3 Portal de Negócios Hospitalcenter

O Hospitalcenter é um portal de compras eletrônicas hospitalares, que atende a todo o País (www.hospitalcenter.com.br), na área clínica e hospitalar, representam uma relação comercial entre hospitais e fornecedores. Nele a Brazil Health tem acesso rápido e seguro a suas transações com os fornecedores também cadastrados neste portal, gerando assim, maior concorrência e transparência, pois é este o objetivo deste tipo de compra.

5.3.4 Portal de Compras Eletrônicas – Bionexo do Brasil

Uma das maiores comunidades de compras eletrônicas hospitalares do mercado ibero-americano criada em 2000, para aproximar e integrar via internet as instituições hospitalares a toda indústria farmacêutica, de materiais médicos-hospitalares e seus distribuidores, o portal de compras www.bionexo.com.br, oferece uma solução de compras eletrônicas de implementação rápida, de interconexão amigável aos usuários, totalmente transparente porque registra, comparativamente, todos os preços transacionados. Traz resultados imediatos e oferece acesso on-line a toda indústria farmacêutica e de materiais médicos, bem como a seus principais distribuidores.

Sempre que há uma entrada de novos hospitais, trazem consigo novos fornecedores, gerando maior competitividade e melhor possibilidade de negociação com redução de preços. Utiliza uma ótima tecnologia de internet, suportada por uma equipe da área de saúde.

5.3.5 Prefeitura Municipal de Florianópolis

No município de Florianópolis (SC), desde 2002 existe um site competitivo eletrônico para compras de parcela única, ou seja, entrega imediata, chamado de WBC Public - Sistema Eletrônico de Compras Públicas.

Foi criado para facilitar este tipo de compra, pois são compras de valores e quantidades pequenas. Igualmente aos outros sites já comentados acima, é necessário fazer e manter atualizado o cadastro da empresa no setor de cadastramento de fornecedores do Órgão.

Conforme notícia divulgada no site da Prefeitura de Florianópolis (PMF, 2009), a adoção do pregão eletrônico garante uma maior transparência, economicidade e segurança onde qualquer cidadão pode acompanhar a fase de disputa de lances, visualizando também toda a conversação mantida entre o pregoeiro e os membros licitantes, como se estivesse assistindo o pregão presencial.

5.4 Processo de licitação via pregão

A modalidade de licitação via pregão é atualmente a mais usual e difundida pelo mercado e também é a qual a Brazil Health realiza diversos de seus negócios. Conforme já descrito esta modalidade se encaixa como um tipo de leilão (item 2.2.3), trazendo à possibilidade de oferecimento de lances da inversão das fases de habilitação e julgamento das propostas e o procedimento recursal.

Para melhor ilustrar o método de licitação via pregão segue a descrição das etapas deste processo:

5.4.1 Disponibilização e análise dos Editais

Conforme já comentado no subitem 3.3.5.1.2 deste trabalho, o órgão ou entidade licitadora deve publicar por meio de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis o edital com seus anexos, informando o dia e hora da abertura da sessão pública e onde está disponível o edital na íntegra. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, neste caso pregão.

Existem empresas que prestam serviços de captação e divulgação de informações sobre a realização de licitações promovidas por órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, a qual encaminha estes boletins informativos divididos por segmentos, a Brazil Health utiliza a empresa Líder Licitações para prestação deste serviço diariamente.

Outro meio utilizado para esta busca por editais, é a vista diária dos maiores jornais de circulação e páginas eletrônicas das entidades e órgãos ligadas à gestão pública na área da saúde, incluindo as principais prefeituras e secretarias municipais do Estado. Quando o edital não está disponibilizado em meio eletrônico, a equipe de licitações da Empresa entra em contato com o órgão licitador, através de fax ou e-mail, requerendo o mesmo na íntegra com seus anexos, em alguns casos, deve ser feito um cadastro, para obtenção de senha e *login* específicos para seu acesso.

Em seguida, é feito uma análise de cada edital, onde são averiguados os itens a serem cotados, a possibilidade de participação e o interesse da empresa em participar deste certame.

Sendo aprovada a participação, é repassando à equipe técnica para as devidas providências, quanto aos valores e descrição dos itens a serem cotados. Nos editais contêm anexos, com o quadro de quantitativos, a estimativa de valores e as especificações mínimas de cada item, para guiar a confecção da proposta a ser apresentada.

5.4.2 Documentação para habilitação

As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento, as cláusulas do contrato e fixação dos prazos para fornecimento, variam de acordo com cada edital.

A equipe de apoio então analisa e separa toda a documentação exigida para habilitação e cumprimentos das demais exigências.

5.4.3 Proposta comercial

Após positivar as exigências documentais, então é confeccionada a proposta de preços, tomando como base alguns pontos como: os valores estimados quando apresentados no edital, valores comercializados no mercado, margem de desconto negociada com os fornecedores, valores com impostos, custeio da logística, prazo da entrega, prazo de pagamento, validade da proposta.

Nos casos dos pregões eletrônicos, é postada a proposta em sitio eletrônico definido em edital, como exemplo apresentado no Anexo 1 deste trabalho, o provedor COMPRASNET, site de extrema abrangência neste meio.

Para os pregões presenciais, deverão ser confeccionados dois envelopes caracterizados com a identificação da empresa, o número do processo, órgão licitador, um contendo a proposta comercial com seus anexos que por ventura forem solicitados no edital e outro com toda documentação solicitada para habilitação.

5.4.4 Credenciamento

Nos pregões presenciais e nos pregões eletrônicos os interessados em participar deverão atender a todas as exigências do edital e seus anexos, e se credenciar previamente perante o provedor do sistema eletrônico. Ao se cadastrar isto implicará a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo.

Quando se tratar de micro ou empresa de pequeno porte, como no caso da Empresa em estudo, é necessário que na hora do credenciamento junto ao site eletrônico de compras, seja informado em campo próprio do sistema para que possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da Lei 123, de 14/12/2006. Este benefício será explicado mais a frente quando for falado dos lances.

Já nos pregões presenciais, o credenciamento se dará em dia e horário fixado no edital, no geral costuma ser no mesmo dia da abertura dos envelopes proposta e habilitação. Onde o interessado em participar do certame deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação da proposta e para a prática de todos os atos relativos ao certame. Esta comprovação se dará através dos documentos a seguir: cópia do documento de identidade de fé pública; se representante, cópia autenticada da procuração pública, particular ou documento equivalente da licitante, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante; se dirigente ou proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

Em se tratando de micro ou empresa de pequeno porte, deverá ser entregue juntamente com os demais documentos de credenciamento cópia autenticada da certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, no caso da JUCESC, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.

5.4.5 Impugnações e esclarecimentos

Tanto nos pregões eletrônicos, como nos presenciais a licitante poderá entregar as razões de impugnações do edital até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, e caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para do certame.

5.4.6 Participação em Pregão

5.4.6.1 Pregão Eletrônico

Em data e horário previstos em edital, se faz a abertura da sessão pública on-line, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de execução detalhadas no edital e logo em seguida inicia-se a etapa dos lances.

Todos os participantes do processo deverão estar on-line no provedor do sistema para acompanhar as operações eletrônicas durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsáveis pelo ônus decorrente de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro no sistema ou de sua desconexão.

Começada a etapa de lances às licitantes oferecerem lances sucessivos, observado o horário para o término do recebimento do lance, que será informado pelo pregoeiro, na própria sessão do pregão eletrônico, através do chat.

O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. O pregoeiro poderá ainda encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, sempre observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em Edital.

No caso de participação de empresa que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei nº 9.317/96 e a Lei Complementar nº 123/06, deverá ser adotado alguns procedimentos como critério de desempate. A preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Completada a etapa competitiva e não havendo propostas empatadas, o pregoeiro anunciará a licitante vencedora ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.4.6.2 Pregão Presencial

Em dia, hora e local determinados no edital de pregão presencial, os interessados em participar deverão estar presentes.

Verificada as credenciais é declarada aberta a sessão pelo pregoeiro que transcorrerá de forma ininterrupta até o encerramento dos trabalhos. Uma breve preleção inicial poderá ser proferida pelo pregoeiro, explicando as características do pregão e chamando a atenção para as peculiaridades previstas no edital. Serão recebidos os envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação.

Após serão abertos os envelopes propostas de preços, rubricadas e analisadas em conformidade com os requisitos do edital pelo pregoeiro e toda sua equipe técnica, que passará para visto dos participantes ali presentes.

É feita a leitura dos envelopes com o preço ofertado de cada participante, ou como na maioria dos casos, registra no sistema informatizado e projeta em tela ou, da mesma forma, anota em quadro negro, assegurando perfeita visualização e acompanhamento por todos os presentes.

Nos pregões presenciais, só serão consideradas classificadas ofertas cuja proposta inicial apresente valor situado dentro de um intervalo, com limite superior a 10% acima do menor preço oferecido. Não havendo pelos menos três ofertas nestas condições, poderá os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços iniciais oferecidos.

É iniciada a formulação dos lances pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem

decrecente, até a proclamação do vencedor, que se dará quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

Igualmente ao caso anterior de pregão eletrônico, havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, for até 5% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4.7 Fase de aceitação

Classificadas as propostas, a de menor valor será examinada em relação a sua aceitação. Este exame compreende a verificação da compatibilidade da proposta com o preço estimado do edital. Poderá ser feita uma negociação direta com o licitante, visando uma redução adicional no preço. A aceitação também considera compatibilidade da proposta com os requisitos previstos no processo, relativamente a prazos de fornecimento, especificações técnicas, parâmetros de desempenho e de qualidade.

5.4.8 Análise da habilitação

A fase de habilitação nos casos dos pregões, diferentemente das outras modalidades de licitação, é realizada após o julgamento das propostas, verificando apenas a habilitação das empresas detentoras do menor preço.

5.4.8.1 Pregão Eletrônico

O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública eletrônica ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

A licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar de imediato sua regularidade relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e conformidade com as disposições constitucionais relativas ao trabalho do menor de idade prevista no disposto do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Esta comprovação se dará através do envio de toda documentação exigida em originais ou cópias autenticadas.

A habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira obedecerá às exigências contidas em edital. A regularidade fiscal deverá ser verificada em relação à Fazenda Nacional e à Seguridade Social e ao FGTS.

Aquele fornecedor que esteja com a situação regularizada no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes, está dispensado em apresentar os documentos de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal, pois neste caso o pregoeiro poderá consultar o cadastro de fornecedores, que contém registros relativos às exigências de habilitação.

5.4.8.2 Pregão Presencial

Depois da classificação das propostas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope documentação daquela empresa que apresentou melhor proposta de preços considerada aceitável. O exame constará de verificação da documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e conformidade com as disposições constitucionais

relativas ao trabalho do menor de idade prevista no disposto do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Aqui também se aplica o mesmo direito usado no caso dos pregões eletrônicos quanto à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, dispensando o licitante com o cadastro em dia no sistema de cadastramento de fornecedores a apresentar as documentações relativas a estes dispositivos.

Será declarado vencedor do pregão o licitante que tiver apresentado a proposta classificada de menor preço e que subseqüentemente tenha sido habilitado.

5.4.9 Recursos

Conforme regido na Lei 10.520/02, quando declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A decisão sobre recurso será instruída por parecer do pregoeiro e homologada pela autoridade competente responsável pela licitação.

Nos pregões eletrônicos esta manifestação de recurso se dá eletronicamente através de campo próprio e nos pregões presenciais, se dá verbalmente e logo em seguida é registrada em ata.

A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na perda desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

5.4.10 Homologação e adjudicação

Uma vez decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação. O vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital, se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI da Lei 10.520, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação.

A sessão se encerra no caso dos pregões presenciais com a leitura e conseqüente assinatura da ata por todos os licitantes presentes, pelo pregoeiro e sua equipe de apoio. Conforme definido na legislação e detalhado em regulamento, os atos essenciais do pregão devem estar documentados e integrar o respectivo processo.

Nos pregões eletrônicos, a homologação e adjudicação são praticadas eletronicamente, existem *links* específicos nos provedores deste tipo de serviço que dão acesso aos interessados para acompanhamento de todas as fases do processo.

5.4.11 Contratação

A contratação da licitante vencedora no processo será representada pela expedição do contrato ou autorização de fornecimento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

O recebimento do objeto será, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O propósito do presente estudo teve o intuito de analisar os processos licitatórios, em específico a modalidade denominada de pregão e suas influências na economia do País, onde podem-se verificar os resultados que seguem.

Verificando a necessidade e a importância de regular e agilizar os processos de compras do governo, foi regulamentada em junho de 1993, a Lei 8.666 que instituiu as normas para licitações e contratos da Administração Pública e de outras competências. Porém, esta lei não previa a modalidade de pregão, onde somente em 2002, com o advento da Lei 10.520 que institui esta nova modalidade, destinando-a para aquisição de bens e serviços comuns.

Após a implantação da Lei 10.520/02, pode-se evidenciar uma economia e agilidade nos processos de compras, principalmente, nos organismos governamentais, conforme dados apresentados no capítulo 4 do presente trabalho, e a transparência nestes processos.

Outros benefícios trazidos pela modalidade pregão foram o fomento para as micros empresas e empresas de pequeno portes, as quais possuem benefícios específicos regulamentados na lei, o aumento da abrangência da concorrência, facilitando a sensibilidade aos editais e participações nos processos de compras. Demonstra-se também que em caracteres globais obteve-se um aumento nos índices de expectativa entre os fornecedores e os compradores, com esta consolidada modalidade.

Segundo estas visões apresentadas, há uma ampliação na competitividade pela facilidade de participação e aumento do número de fornecedores, sendo que estes não estão mais presos geograficamente, nos casos dos pregões eletrônicos, reduzindo assim os custos dos envolvidos em ambas as partes, quanto para o comprador que consegue valores menores em relação ao seu valor de referência, quão para o fornecedor que pode ampliar sua rede de clientes e conseqüentemente seu faturamento.

O trabalho pretendeu mostrar através do estudo de caso da empresa Brazil Health, a prática mercadológica da realização dos processos de pregão presencial e pregão eletrônico, com suas peculiaridades, onde pode-se destacar a presença no

mercado de órgãos reguladores e normatizadores, que tem como função garantir a lisura e eficiência do processo de compras via pregão, assegurando a cristalinidade e a qualidade de todas as etapas competitivas.

Através de outros pontos evidencia-se a maneira mais ágil e dinâmica de disponibilização dos editais e suas instruções, através dos provedores disponíveis e especializados nesta modalidade de concorrência, fazendo um estreitamento desse relacionamento entre o comerciante e seus clientes potenciais.

Esta nova forma de licitação permitiu uma racionalização dos procedimentos, gerando um ganho de eficiência ao alterar o momento da habilitação dos licitantes e possibilitar a análise documental somente à proposta vencedora. Reduzindo-se também outros prazos menores para a efetivação das etapas competitivas.

6.1 Recomendações para trabalhos futuros

Conforme foi demonstrado neste trabalho, os processos de pregão são de grande relevância e impacto na economia, onde se sugere como campo para novas investigações, o estudo sobre outras contribuições, como a garantia de não-fraudes, e a extensão destes mecanismos aos demais processos de compras em outros âmbitos.

6.2 Limitações da pesquisa

Ressalta-se que a presente pesquisa apresentou uma limitação importante, que é a escassez de referências bibliográficas na área de ciências econômicas sobre o principal assunto da pesquisa em foco, que são os processos de pregão. Cabe evidenciar que há vasto referencial sobre as licitações e pregão junto às áreas de direito e administração.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMBONI, N.F. *Metodologia para elaboração de trabalhos acadêmicos e empresariais*. Florianópolis: Fundação ESAG, 1996.

BACELLAR FILHO, Romeu. *Direito Administrativo*. São Paulo: Saraiva, 2005.

BIONEXO DO BRASIL. Informações Institucionais. Disponível em: <<http://www.bionexo.com.br>>. Acesso em: 01 out. 2009.

CIDADE COMPRAS. Informações Institucionais. Disponível em: <<https://www.cidadecompras.com.br>>. Acesso em: 01 out. 2009.

BRASIL, Constituição (1988). *Texto Constitucional de 05 de outubro de 1988 com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais 1/1992 a 30/2000 e Emendas Constitucionais 1 a 6 1994*. – Ed. Atual em 2000. – Brasília: Senado Federal, Gabinete do 4 Secretário, 2000.

_____. *Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993*. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Brasília, DF, 1993.

_____. *Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002*. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Brasília, DF, 2002.

_____, Tribunal de Contas da União. *Licitações e contratos : orientações básicas*. Brasília: TCU, Secretaria de Controle Interno, 3 ed., ver, atual e ampl., 2006.

CERVO, Amado Luiz; BERVIAN, Pedro Alcino. *Metodologia Científica*. – 4.ed. – São Paulo: MAKRON, 1996.

CIDADE COMPRAS. Informações Institucionais. Disponível em: <<https://www.cidadecompras.com.br>>. Acesso em: 01 out. 2009.

COELHO, Márcia Aparecida. *Pregão: Uma nova modalidade de licitação*. Disponível em: <<http://www.advogado.adv.br/artigos/2003/marciaaparecidacoelho/pregao.htm>> Acesso em: 04 jul. 2009.

COMPASNET, *Pregão eletrônico economiza R\$3,8 bilhões para os cofres públicos em 2008 (publicado em 26/03/2009)* -. Disponível em: <<http://www.comprasnet.gov.br>>. Acesso em: 01 out. 2009.

_____, *Participação das MPEs nas licitações reduz custos para o governo, diz secretário (publicado em 26/09/2008)* -. Disponível em: <<http://www.comprasnet.gov.br>>. Acesso em: 01 out. 2009.

_____, *Estudo levanta o custo de participação nas licitações federais (publicado em 07/02/2007)* -. Disponível em: <<http://www.comprasnet.gov.br>>. Acesso em: 01 out. 2009.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*. 18 ed. São Paulo: Atlas, 2005.

DIAS, Ana Cristina De A. Victor. *Licitação e desenvolvimento sustentável: o cooperativismo como uma resposta à questão social*. 2000. Monografia. – Curso de Pós-Graduação em Análise de Políticas Públicas da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

EDITORES gráficos. In: WIKIPÉDIA, a enciclopédia livre.: Wikimedia Foundation, 2009. Disponível em: <<http://pt.wikipedia.org/wiki/Licitação>>. Acesso em: 04 jul. 2009.

GIAMBIAGI, Fábio; ALÈM, Ana Claudia. *Finanças Públicas*. 2. ed. Rio de Janeiro: Campus, 2000

GIL, Antônio Carlos. *Métodos e Técnicas de Pesquisa Social*. 5.ed. São Paulo: Atlas, 1999.

HOSPITALCENTER. Informações Institucionais. Disponível em: <<http://www.hospitalcenter.com.br>>. Acesso em: 01 out. 2009.

JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 11 ed. São Paulo: dialética, 2005.

_____. *Pregão: nova modalidade licitatória*. Disponível em: <<http://www2.uol.com.br/licitacao/biblioteca/artigos/macal.htm>>. Acesso em: 04 jul. 2009.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. *Metodologia do Trabalho Científico*. São Paulo: Atlas 1991.

MATIAS-PEREIRA, José, *Finanças Públicas: A política orçamentária no Brasil*. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

PINDYCK, Robert S; RUBINFELD, Daniel L. **Microeconomia**. 5. ed São Paulo: Prentice Hall, 2002.

Prefeitura Municipal de Florianópolis. Disponível em: <<http://wbc.pmf.sc.gov.br/WBCc062.asp?id=1>>. Acesso em 22 set. 2009.

_____. Sistema Eletrônico de Compras Públicas - PMF. Disponível em: <<http://wbc.pmf.sc.gov.br/>>. Acesso em: 01 out. 2009.

RIGOLIN, Ivan Barbosa; BOTTINO, Marco Tullio. *Manual Prático das Licitações: Lei 8.666/93*. 4 ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

SANTOS, Marcelo Oliveira dos. *A participação das cooperativas de trabalho - prestadoras de serviços - nas licitações públicas*. 2007. Dissertação. (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná.

VARIAN, Hal R. *Microeconomia: Princípios básicos*. 5.ed. Rio de Janeiro : Campus, 2000.

VERGARA, Sylvia C. *Projetos e Relatórios e pesquisa em Administração*. São Paulo: Atlas, 2004.

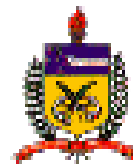
ANEXO 1 – EXEMPLO PREGÃO ELETRÔNICO

Entrega da Proposta: a partir de 01/09/2009 às 08:00Hs

Abertura da Proposta: em 15/09/2009 às 08:30Hs, no endereço: www.comprasnet.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO
Campus Universitário S/N - Trindade – Florianópolis - SC
CEP 88.040-900 Telefone: (48) 3721-9102
CNPJ/MF nº 83.899.526/0004-25
www.hu.ufsc.br e-mail: cpl@hu.ufsc.br



SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 23080.023441/2009-89

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/HU/2009 – SRP

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, através do Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago, face ao disposto no Processo supra identificado, torna público que está instaurando licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, e suas posteriores alterações, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e do decreto nº. 6.204 de 5 de setembro de 2007, e suas posteriores alterações, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, segundo as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

1. DAS DATAS, HORÁRIOS E ENDEREÇO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1. Prazo para encaminhamento de propostas:

A partir de **01/09/2009** até dia **15/09/2009 às 08:30 horas**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

1.2. Data e hora para abertura da sessão de lances:

Dia 15/09/2009 às 08:30 horas.

1.3. Endereço eletrônico: <http://www.comprasnet.gov.br>

1.4. Todos os horários indicados no presente edital referem-se ao horário de Brasília – DF.

1.5. UASG promotora da licitação: **150232 – Hospital Universitário/UFSC.**

1.6. O Pregão será conduzido pelo Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina (órgão promotor da licitação), com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

2. DO OBJETO

A licitação tem como objeto o Registro de Preços de **MATERIAIS DE ASSISTÊNCIA (MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES)**, conforme necessidade estimada e discriminação dos produtos constantes do Anexo I.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento da Universidade Federal de Santa Catarina, no Programa de Trabalho 10302122085850042, PTRES 005291, 002410 e 005263; Natureza de Despesa 33903000 e Fontes 0155000000, 0151000000, 0153000000 e 0250159999.

4. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Os interessados em participar do Pregão deverão atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, e se credenciar previamente perante o provedor do sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, sítio <http://www.comprasnet.gov.br>;
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 4.3. A perda de senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 4.4. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Universidade Federal de Santa Catarina, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão;
- 4.6. Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 4.7. As empresas deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios por sua desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema;
- 4.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário que, à época do cadastramento da proposta, declarem em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET que cumprem plenamente os requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 5.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este ato convocatório. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro responsável pela condução desta licitação, nos prazos fixados nos itens seguintes, exclusivamente através do endereço eletrônico cpl@hu.ufsc.br;
- 5.2. As razões da impugnação deverão ser apresentadas em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- 5.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão deverão ser enviados em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1. As propostas comerciais deverão ser remetidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço e no prazo estabelecidos neste edital;
- 6.2. A empresa proponente, identificada pelo CNPJ/MF, deverá ser a mesma que efetivamente fornecerá os materiais objeto da presente licitação;
- 6.3. As propostas comerciais deverão conter:
 - a) O preço unitário e total de cada item cotado, formulado em moeda corrente nacional, devendo estar incluídos todos os custos com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venha a incidir sobre o objeto desta licitação, para entrega do objeto no Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina;
 - b) A identificação do fabricante ou da marca, e quando necessário, do modelo dos materiais cotados;
 - c) A descrição dos materiais cotados. Ocorrendo diferenças entre as especificações constantes do presente edital e a descrição dos produtos no sistema eletrônico, prevalecerão sempre as constantes deste edital.
- 6.4. Até o horário marcado neste edital para abertura da sessão de lances os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;
- 6.5. O prazo de validade das propostas comerciais será de 60 (sessenta) dias.

7. DA SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Na data e horário previstos neste edital terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas de preços e início da etapa de lances;
- 7.2. O pregoeiro analisará o objeto ofertado por item e avaliará a conformidade com as especificações constantes deste edital. Em caso de irregularidade promoverá a desclassificação da proposta, fundamentando e registrando no sistema os motivos da desclassificação para conhecimento dos participantes;
- 7.3. Iniciada a etapa competitiva os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos de preços, considerando o valor unitário de cada item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo os licitantes imediatamente informados do seu recebimento;
- 7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema;
- 7.5. O sistema não aceitará dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 7.6. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados do valor do menor lance registrado pelo sistema, vedada a identificação da empresa detentora do lance;
- 7.7. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes;
- 7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, quando o sistema eletrônico encaminhará aos licitantes aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 7.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte com valor até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 7.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar novo lance no

prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da etapa de lances, tempo controlado pelo sistema COMPRASNET, com valor inferior ao da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e de aceitabilidade da proposta, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

- 7.9.2. O sistema COMPRASNET encaminhará mensagem automática convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;
- 7.9.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema COMPRASNET, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.10. Após a etapa competitiva o Pregoeiro poderá encaminhar, através do sistema eletrônico com acompanhamento por todos os participantes, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes das previstas neste edital;
- 7.11. O critério de julgamento das propostas será o menor preço por item, considerando as condições estabelecidas neste edital;
- 7.12. Encerrada a etapa competitiva o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, examinará as propostas classificadas em primeiro lugar, quanto a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação;
- 7.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá temporariamente o Pregão, para que seja analisada a compatibilidade dos produtos ofertados com as características constantes do presente edital, devendo as empresas que cotarem produtos não aprovados pela Comissão Permanente de Materiais de Assistência do Hospital Universitário, enviar amostras dos produtos nos termos do **item 8** deste edital, para verificar se os mesmos não apresentam problemas de desempenho quando da sua utilização;
- 7.14. Se a proposta que apresentou o menor lance, não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação contidas no **item 9** deste edital, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste edital;
- 7.15. Ocorrendo a suspensão prevista no **item 7.13**, o Pregoeiro notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão para conclusão da etapa de aceitação das propostas, para proceder a habilitação dos vencedores e adjudicar o objeto aos vencedores por **item**;
- 7.16. A adjudicação será efetuada pelo Pregoeiro imediatamente após a etapa de habilitação, desde que não haja a manifestação de interposição de recursos, conforme determina o **item 10** deste edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 8.1. No endereço eletrônico do Hospital Universitário (www.hu.ufsc.br) está disponível relatório constando todos os materiais cujas marcas/modelos já foram testadas e aprovadas pela área técnica do hospital. O licitante que cotar materiais cujas marcas/modelos não estiverem incluídos no referido relatório deverá apresentar amostras nas quantidades indicadas para realização de testes, devidamente identificadas com o nome do licitante e o número desta licitação, acompanhadas dos comprovantes dos registros no Ministério da Saúde;
- 8.2. Para as marcas divulgadas no relatório como aprovadas, as empresas deverão encaminhar uma unidade dos produtos cotados, para confirmação da qualidade e do modelo;
- 8.3. As empresas que cotarem EMBALAGENS de não tecido SMS devem encaminhar, também, laudo em língua portuguesa, que comprove a eficiência de filtragem bacteriana da gramatura cotada;
- 8.4. As amostras solicitadas nos termos dos itens 8.1 e 8.2, e os laudos referidos no item 8.3 deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Materiais de Assistência do Hospital Universitário, no **prazo**

máximo de 3 (três) dias úteis após a data indicada neste edital para abertura das propostas e início da sessão de lances (informações pelos telefones (48) 3721-9153 3721-9017);

- 8.5. Serão desclassificadas as propostas que cotarem produtos em que as marcas não constem do relatório disponibilizado no endereço eletrônico do Hospital Universitário (www.hu.ufsc.br), que não apresentarem amostras no prazo estipulado neste edital ou que os produtos não forem aprovados pela Comissão Permanente de Materiais de Assistência do Hospital Universitário.

9. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

- 9.1. Os licitantes deverão estar regularmente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, com a documentação obrigatória em dia (Receita Federal, Dívida Ativa da União, INSS e FGTS) e habilitação parcial (Balanço Patrimonial, Receita Estadual e Receita Municipal) também em dia;

- a) A comprovação do cadastramento e da habilitação parcial do licitante no SICAF, bem como a validade dos documentos e a verificação dos índices econômico-financeiros, serão confirmados pelo Pregoeiro por consulta *on-line*;
- b) Na habilitação parcial do SICAF as empresas deverão apresentar resultado maior do que 1,00 (um) em todos os índices que medem a situação financeira (Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente). Caso contrário, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e DRE) para comprovação de que possui CAPITAL SOCIAL ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO em valor igual ou superior a dez por cento (10%) do valor global dos itens para os quais, o licitante apresentou menor lance, prevalecendo o maior valor, nos termos da alínea “a” do item 9.2 deste edital;
- c) O licitante cadastrado no SICAF que estiver com a documentação com prazo de validade vencido, poderá enviar as certidões, via fax, para o Pregoeiro, que verificará nos sítios oficiais de órgãos emissores dos certificados a autenticidade das certidões;

- 9.2. A empresa proponente deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação:

- a) Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e DRE) do último exercício social, em cópias autenticadas extraídas exatamente das folhas do Livro Diário, acompanhado de cópias dos termos de abertura e de encerramento do respectivo Livro, podendo ser substituídos por cópias autenticadas da sua publicação na imprensa oficial ou em jornais de grande circulação. A empresa constituída há menos de um ano poderá apresentar o último balancete juntamente com prova da constituição;
- b) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;

- 9.3. As declarações relacionadas no item 9.2, alíneas **b e c**, deverão ser incluídas eletronicamente em campo próprio do sistema COMPRASNET no momento de cadastramento da proposta;

- 9.4. As demonstrações contábeis deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da fase de ACEITAÇÃO das propostas;

- 9.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Das decisões do pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação da intenção de recorrer feita durante a sessão, imediatamente após a declaração do vencedor, exclusivamente no campo próprio do sistema eletrônico, com registro da síntese de suas razões;
- 10.2. O interessado deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, também através do sistema eletrônico, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado;
- 11.2. A convocação do licitante vencedor será procedida por meio de Notificação, via correio com Aviso de Recebimento para, no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar a Ata de Registro de Preços;
- 11.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, estará sujeita às penalidades previstas na legislação e no edital. Nesse caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, bem como a documentação relativa à habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação;
- 11.4. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta;
- 11.5. Uma vez assinada e publicada a Ata, terá ela o efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital;
- 11.6. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses;
- 11.7. A existência de preços registrados não obriga o Hospital Universitário a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida e assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;
- 11.8. A futura contratação dos fornecedores com preços registrados será formalizada pelo Hospital Universitário por intermédio de Autorização de Fornecimento e emissão de Nota de Empenho;
- 11.9. Os acréscimos de quantitativos, quando necessários, estão limitados no máximo a 25% do total estimado para o item;
- 11.10. As supressões de saldo de quantitativos a adquirir, ainda não contemplados nos pedidos de fornecimento, poderão atingir o limite de 100%;
- 11.11. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no Art. 12 do Decreto nº. 3.931 de 19 de janeiro de 2001;
- 11.12. O registro de preços será cancelado, mediante despacho da autoridade competente do Hospital Universitário e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público e o fornecedor:
 - a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, no prazo estabelecido pelo Hospital Universitário, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.13. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados.

12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. As quantidades indicadas no Anexo I referem-se a previsão de consumo total no período de vigência da Ata, ficando as entregas condicionadas à emissão de Autorizações de Fornecimento pelo Hospital Universitário;

12.2. O fornecimento parcelado do material será efetuado junto ao Almoxarifado do Hospital Universitário no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento do Aviso de Fornecimento;

12.3. Os produtos que apresentarem defeitos ou que forem entregues fora das condições estipuladas neste edital deverão ser substituídos imediatamente, sendo os ônus decorrentes da substituição de responsabilidade da empresa fornecedora do produto.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia do recebimento do material com a respectiva Nota Fiscal, emitida no mínimo em 2 (duas) vias, com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para a habilitação e proposta, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal do licitante.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e nas demais cominações legais;

14.2. A Adjudicatária ficará sujeita, também, às seguintes penalidades, garantido o direito à ampla defesa, pelo descumprimento total ou parcial deste Edital:

I – Advertência;

II – Multa, que deverá ser recolhida em favor da Universidade Federal de Santa Catarina, por meio da Guia de Recolhimento para a União - GRU, a ser fornecida pela UFSC:

a) de 0,1% do valor total registrado atualizado, por dia de atraso, por descumprimento injustificado do prazo de entrega dos materiais, previstos no edital, limitado a 30 (trinta) dias de atraso;

b) de até 10% do valor total registrado atualizado por infração a qualquer condição estipulada no edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

14.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas a UFSC, observando a data de vencimento estabelecida na GRU, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos de Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. O recebimento provisório dar-se-á mediante termo circunstanciado, a ser elaborado por servidor designado. O recebimento definitivo será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias, mediante termo de aceitação, elaborado pelo mesmo;
- 15.2. A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, e será anulada quando constatada ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização;
- 15.3. A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;
- 15.4. Será lavrada a ATA da sessão pública de realização do Pregão, que registrará os fatos ocorridos e estará disponível aos participantes no sistema eletrônico;
- 15.5. As dúvidas suscitadas na interpretação do presente Edital serão resolvidas pelo Pregoeiro, considerando os termos da legislação vigente.

16. DOS ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

(i) Florianópolis, 31 de agosto de 2009.

Aldo Felipe da Mata
Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

A licitação tem como objeto o Registro de Preços de *MATERIAIS DE ASSISTÊNCIA (MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES)*, conforme necessidade estimada e discriminação dos produtos constantes deste anexo.

2 – JUSTIFICATIVA

O Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina necessita registrar preços dos materiais relacionados no presente processo, visando o ressuprimento de estoque para atendimento de diversos setores, objetivando a continuidade dos serviços prestados por esta instituição.

3 – ORÇAMENTO

O valor previsto da despesa consta da relação de materiais que faz parte deste anexo.

4 – PARÂMETROS DO EDITAL

4.1. Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico, SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS obedecendo ao disposto no artigo 15 da Lei 8.666/93 e no Decreto 3.931 de 19/09/2001, haja vista a necessidade do parcelamento das entregas dos materiais e a dificuldade na definição exata dos quantitativos a serem demandados pela Administração.

4.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses.

4.3. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento da Universidade Federal de Santa Catarina, no Programa de Trabalho, PTRES, Natureza de Despesa e Fontes indicadas no edital.

4.4. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando as condições estabelecidas no edital.

5 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. No endereço eletrônico do Hospital Universitário (www.hu.ufsc.br) está disponível relatório constando todos os materiais cujas marcas/modelos já foram testadas e aprovadas pela área técnica do hospital. O licitante que cotar materiais cujas marcas/modelos não estiverem incluídos no referido relatório deverá apresentar amostras nas quantidades indicadas para realização de testes, devidamente identificadas com o nome de licitante e o número desta licitação, acompanhadas dos comprovantes dos registros no Ministério da Saúde.

5.2. Para as marcas divulgadas no relatório como aprovadas, as empresas deverão encaminhar uma unidade dos produtos cotados, para confirmação da qualidade e do modelo.

5.3. As empresas que cotarem EMBALAGENS de não tecido SMS devem encaminhar, também, laudo em língua portuguesa, que comprove a eficiência de filtração bacteriana da gramatura cotada.

5.4. As amostras solicitadas nos termos dos itens 5.1 e 5.2, e os laudos referidos no item 5.3 deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Materiais de Assistência do Hospital Universitário, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis** após a data indicada neste edital para abertura das propostas e início da sessão de lances (informações pelos telefones (48) 3721-9153 3721-9017).

5.5. Serão desclassificadas as propostas que cotarem produtos em que as marcas não constem do relatório disponibilizado no endereço eletrônico do Hospital Universitário (www.hu.ufsc.br), que não apresentarem amostras no prazo estipulado neste edital ou que os produtos não forem aprovados pela Comissão Permanente de Materiais de Assistência do Hospital Universitário.

6 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As quantidades indicadas neste anexo referem-se a previsão de consumo total no período de vigência da Ata, ficando as entregas condicionadas à emissão de Autorizações de Fornecimento pelo Hospital Universitário.

6.2. O fornecimento parcelado do material será efetuado junto ao Almoxarifado do Hospital Universitário no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento do Aviso de Fornecimento.

6.3. Os produtos que apresentarem defeitos ou que forem entregues fora das condições estipuladas neste edital deverão ser substituídos imediatamente, sendo os ônus decorrentes da substituição de responsabilidade da empresa fornecedora do produto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO
 Campus Universitário S/N - Trindade – Florianópolis - SC
 CEP 88.040-900 Telefone: (48) 3721-9123 3721-9124
 CNPJ/MF nº 83.899.526/0004-25
www.hu.ufsc.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 194/HU/2009 – PROCESSO Nº 23080.023441/2009-89

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Infra-Estrutura, Bel João Batista Furtuoso, CPF 216.143.269-91, doravante denominada UFSC, nos termos das normas emanadas da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, e suas posteriores alterações, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** para aquisição de **MATERIAIS DE ASSISTÊNCIA (MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES)**, de acordo com o Processo de Licitação nº 23080.023441/2009-89, com sujeição às disposições estabelecidas no edital do Pregão nº 194/HU/2009 e nas complementações a ele integradas, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à Rua _____, Bairro _____, Município _____, Estado _____, doravante denominada FORNECEDORA, representada neste ato por _____, portador do CPF nº _____, conforme itens discriminados no ANEXO I, com seus respectivos preços.

1. OBJETO

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de **MATERIAIS DE ASSISTÊNCIA (MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES)**, nas condições estabelecidas no edital, conforme necessidade estimada e discriminação dos produtos constantes do Anexo I.

2. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

São obrigações da empresa FORNECEDORA:

- 2.1. Fornecer à UFSC, parceladamente, os materiais objetos da presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades discriminadas nas Autorizações de Fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento das respectivas autorizações;
- 2.2. Substituir os produtos que apresentarem defeitos ou que forem entregues fora das condições estipuladas no edital, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da substituição;
- 2.3. Manter, durante a vigência da ATA, todas as condições exigidas para a habilitação e classificação da proposta.

3. OBRIGAÇÃO DA UFSC

É obrigação da UFSC efetuar o pagamento à empresa FORNECEDORA, através de crédito bancário, em até 15 (quinze) dias corridos a contar do dia do recebimento do material com a respectiva Nota Fiscal, emitida no mínimo em 2 (duas) vias, com o mesmo CNPJ e Razão

Social apresentados para a habilitação e proposta, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal da FORNECEDORA.

4. CONTROLE DE PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no Art. 12 do Decreto nº. 3.931 de 19 de janeiro de 2001;

4.2. O registro de preços será cancelado, mediante despacho da autoridade competente da UFSC e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público e a FORNECEDORA:

4.2.1. Não cumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

4.2.2. Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela UFSC, sem justificativa aceitável;

4.2.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.3. A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho 10302122085850042; PTRES 005291, 002410 e 005263; Natureza de Despesa 33903000 e Fontes 0155000000, 0151000000, 0153000000 e 0250159999.

6. VIGÊNCIA

A presente ATA entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por **12 (doze)** meses.

7. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

7.1. A FORNECEDORA fica obrigada a aceitar os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicialmente registrado;

7.2. As supressões de saldo de quantitativos a adquirir, ainda não contemplados nos pedidos de fornecimento, poderão atingir o limite de 100% do total registrado.

8. SANÇÕES

8.1. Na inexecução total ou parcial do objeto, a FORNECEDORA, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais;

8.2. A FORNECEDORA ficará sujeita, também, às seguintes penalidades, garantido o direito à ampla defesa, pelo descumprimento total ou parcial das condições desta Ata:

I – Advertência;

II – Multa, que deverá ser recolhida em favor da UFSC, por meio da Guia de Recolhimento para a União - GRU, a ser fornecida pela UFSC:

a) de 0,1% do valor total registrado atualizado, por dia de atraso, por descumprimento injustificado do prazo de entrega dos materiais, previstos no edital, limitado a 30 (trinta) dias de atraso;

b) de até 10% do valor total registrado atualizado por infração a qualquer condição estipulada no edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

8.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas a UFSC, observando a data de vencimento estabelecida na GRU, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos de Lei

nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à FORNECEDORA.

9. RECEBIMENTO

O recebimento provisório dos materiais dar-se-á mediante termo circunstanciado a ser elaborado por servidor designado pela UFSC. O recebimento definitivo será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias, mediante termo de aceitação, elaborado pelo mesmo.

10. FORO

Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será competente o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, ____ de _____ de _____.

 UFSC
 Bel. João Batista Furtuoso
 CPF 216.143.269-91

 FORNECEDORA
 CPF _____
 RG _____

Testemunhas: 1ª _____

2ª _____

ANEXO 2 – EXEMPLO PREGÃO PRESENCIAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**

Rua Esteves Júnior, 160 - Centro
Florianópolis - SC - CEP 88015-530
Tel. (48) 3221-2097 ou 3221-2096
Telefax (48) 3221-2144
CNPJ/MF nº 80.673.411/0001-87

Site: www.saude.sc.gov.br – Email: licitacao@saude.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1763/09
PROCESSO PSUS Nº 7539/09-6**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO ATÉ

DIA: 15/09/09 HORA: 13h30min

LOCAL: Exclusivamente no SETOR DE PROTOCOLO da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, 2º andar, endereço supracitado.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

DIA: 15/09/09 HORA: 14h

LOCAL: SALA DE ABERTURA DE LICITAÇÕES, 2º andar, endereço supracitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002 e o Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 4.777, de 11 de outubro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

I – DO OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por fim a **Aquisição de Instrumentais Cirúrgicos**, para as Unidades da SES, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência (Relação de Compras nº 2198/09)**, parte integrante do presente edital.

II – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Os interessados deverão apresentar, até a data e hora do recebimento, 02 (dois) envelopes fechados, cada um deles correspondendo a uma fase de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

2.1.1 - Envelope nº 01 - Da Proposta

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____
À: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO PSUS Nº ____ / ____
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____ / ____

SESSÃO PÚBLICA ÀS: _____ **HORAS DO DIA:** ____ / ____ / ____
ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”

2.1.2 – Envelope nº 02 - Da Habilitação

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____
À: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO PSUS Nº ____ / ____
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____ / ____
ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”

2.2 - Os envelopes dos subitens acima (2.1.1 e 2.1.2), poderão ser colocados em 01 (um) envelope, mantendo as devidas separações (Envelope nº 01 - Da Proposta e Envelope nº 02 - Da Habilitação), bem como deverá vir em apenso a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, mantendo na parte externa do referido envelope as seguintes informações:

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____
À: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO PSUS Nº ____ / ____
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____ / ____

SESSÃO PÚBLICA ÀS: _____ **HORAS DO DIA:** ____ / ____ / ____

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar da presente licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste edital;

3.1.1 - Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;

3.2 - Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:

3.2.1 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da SES, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio;

3.2.2 - Empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata, ou sobre as quais incida proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

3.2.3 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.4 - Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado, da Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina (SEA/DIAM);

3.3 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

3.4 - Qualquer manifestação nesta licitação condiciona-se à apresentação, pelo preposto da licitante, de seu documento de identidade com foto e instrumento público de procuração ou instrumento particular, sem necessidade de reconhecimento de firma, mais o Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor. Em sendo proprietário ou sócio da empresa, deverá apresentar documento de identidade com foto e cópia do Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social);

3.4.1 - A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no item anterior não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de constar em ata, receber intimações, interpor recursos ou desistir de sua interposição;

3.4.1.1 - Se for sanável o ponto em desacordo com o item anterior, poderá ser corrigido na Sessão Pública;

3.5 - Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;

3.6 - O preposto e/ou representante legal das licitantes, durante as fases de propostas e habilitação, poderá utilizar-se de telefone celular e/ou equipamentos eletrônicos, limitando-se a fazê-lo para uso restrito ao certame em tela, caso contrário, será convidado a retirar-se do recinto para não haver prejuízo aos trabalhos;

3.7 - Quando em abertura de processo licitatório, só será permitido dirimir dúvidas ou discussões relacionadas ao processo que está sendo instaurado.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, serão chamadas à mesa de abertura as licitantes para realização do credenciamento, para que apresentem os seguintes documentos:

a) Tratando-se de Proprietário ou Sócio:

- Documento de identidade de fé pública com fotografia;
- Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.

b) Tratando-se de Representante Legal:

- Documento de identidade de fé pública com fotografia;
- Instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração, com poderes para representar a empresa em licitações ou, especificamente, neste pregão e suas respectivas fases/etapas, inclusive formulação de lances em pregões, sem a necessidade de reconhecimento de firma;
- Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.

4.1.1 - Os documentos exigidos nas letras “a” e “b” do item anterior poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, bem como por Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;

4.2 – Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse efeito, um único representante por licitante interessada;

4.2.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher dentre as empresas participantes qual será credenciada, exceto quando forem empresas que ofertarem propostas para lotes/itens diferentes;

4.2.2 - Por motivo de força maior, poderá ser substituído o credenciado a qualquer momento por outro que atenda as condições de credenciamento;

4.2.3 - Quando da necessidade de realização de nova sessão pública, poderá a empresa credenciar novo representante legal, mesmo que não tenha se credenciado na sessão pública anterior deste Pregão (Princípio da Supremacia do Interesse Pública, bem como Princípio da Economicidade e Princípio da Competitividade);

4.3 - A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita;

4.3.1 - Também, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita;

4.4 – O licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte deverá comprovar esta condição, por meio de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo opcional no Anexo IV deste edital), no momento do credenciamento, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, devendo ser apresentada de preferência grampeada no lado externo de um dos envelopes subitens: 2.1.1 (Proposta) ou 2.1.2 (Habilitação);

4.5 - O Pregoeiro realizará última chamada para proporcionar chance aos possíveis licitantes atrasados em credenciar-se, chamando todas as licitantes participantes (que entregaram envelopes). Caso não exista manifestação, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento.

V – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - **Apresentar** a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – Anexo II do Edital, devendo ser apresentada fora (lado externo) de um dos Envelopes subitens: 2.1.1 (Proposta) ou 2.1.2 (Habilitação), de preferência grampeada no lado externo de um dos envelopes;

5.1.1 - A declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, fac-símile *e-mail* da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

5.1.2 - O licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a referida declaração com ressalva, se for o caso, em conformidade com o item 9.1.3. (Modelo de uso facultativo – Anexo II-A do Edital);

5.2 - Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (Anexo II ou Anexo II-A), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

5.3 - Não atendidos os itens anteriores (5.1 e 5.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

5.3.1 - Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

6 - São requisitos da proposta de preços:

6.1 - **Ser** datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, preferencialmente em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo, se possível, nome ou razão social e endereço completo, telefone, fax e *e-mail* da licitante;

6.2 - **Conter** o preço unitário e total por item, em moeda nacional, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o material e a venda a ser realizada, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade das empresas vencedoras desta licitação, no preço cotado por item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos pelo licitante;

6.2.1 – Nos casos contemplados com a isenção de ICMS de que trata o item 6.4 deste edital, os preços deverão ser apresentados (unitário e total) com valor bruto mais a alíquota do ICMS, e ainda, o total líquido, ou seja, sem o valor do ICMS, conforme modelo proposto no Anexo IV;

6.2.2 – Os licitantes que se utilizarem da base de cálculo do ICMS reduzida, deverão comprovar por meio de documento, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda nos termos do RICMS/SC, que fruem do Benefício Fiscal;

6.3 - A alíquota do ICMS a ser aplicada será aquela fixada para as operações internas de origem, conforme disposto no art. 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal;

6.4 - De acordo com o Decreto Estadual nº 255, de 21/05/2003, alteração nº 246, e do Convênio nº 26/03, o objeto desta licitação tem o benefício da isenção do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias) nas operações internas, condicionado ao desconto nos preços, do valor equivalente ao imposto dispensado e a indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços. Nos casos contemplados com a isenção de ICMS os preços deverão ser apresentados (unitário e total) com valor bruto, mais a alíquota do ICMS, e ainda, o total líquido, ou seja, sem o valor do ICMS;

6.4.1 – A isenção supracitada não se aplica:

- a) às aquisições de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, quando efetuadas em estabelecimentos varejistas;
- b) às compras de produtos efetuadas em empresas cadastradas no SIMPLES/SC;
- c) às compras de produtos efetuadas em empresas sediadas em outros Estados;

6.5 - **Estar assinada** pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numerada;

6.5.1 - Na hipótese das propostas estarem em desacordo ao item anterior, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes para tal, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

6.6 - **Conter** prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura;

6.7 - **Conter** indicação de **marca** sob o qual o mesmo é comercializado. Deverá ser informado também: **Fabricante e Modelo**;

6.7.1 - A Licitante poderá ofertar opções de marca, mantendo as especificações do Edital e de qualidade igual ou superior a primeira cotação, não podendo alterar o preço cotado (preço único), ou oferecer proposta alternativa de preços;

6.7.2 - Caso a licitante apresente opções de marca com preços diversos, será validada somente a menor cotação, desprezando-se aquela(s) com maior (es) preço(s);

6.8 – **Conter, preferencialmente, catálogos, folhetos ilustrativos, literatura técnica**, em português ou traduzidos, compatíveis e adequados às especificações técnicas do produto ofertado. Neste caso, em especial, não existe necessidade de tradução por tradutor público juramentado, basta tradução da empresa e por responsável assinada;

6.9 - **Apresentar** o Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União que, poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, bem como por Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;

6.9.1 - Caso o item cotado seja isento do Certificado de Registro do Produto/MS, a licitante deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União que, poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, bem como por Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;

6.9.2 - Caso o Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde esteja vencido, a licitante deverá apresentar juntamente com este, o último pedido de revalidação (formulário de petição nº 2) do Ministério da Saúde que, poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, bem como por Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;

6.9.3 - A licitante **deverá** apresentar declaração, caso o item cotado não seja classificado pelo Ministério da Saúde, ficando sujeita às sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração;

6.10 - A licitante **deverá** apresentar, **por escrito, Termo de Garantia para o produto** ofertado, **não inferior a 01 (um) ano, a contar da data de sua instalação ou entrega**, conforme o caso, obrigando-se, independentemente de ser ou não fabricante, a efetuar a qualquer tempo, substituição de todo o equipamento que apresentar defeito de fabricação ou divergência com as especificações oferecidas, sem qualquer ônus a SES;

6.11 – A Licitante **deverá** apresentar, o certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produto, emitido pela secretaria de vigilância sanitária do ministério da saúde, dentro da validade, para os produtos nacionais;

6.11.1 - No caso de produtos importados é necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de fabricação e controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, dentro da validade, acompanhado de sua tradução para o idioma português;

6.12 - A proposta **deverá** obedecer rigorosamente às especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital, sob pena de desclassificação do item em desacordo;

6.13 - Qualquer documento que componha o envelope de proposta de preços, **deverá** ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia perfeitamente legível, autenticado na forma da lei ou mediante cotejo das cópias com os originais por membro da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, bem como por Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial que, no caso de cópia, também deverá estar autenticada na forma da lei.

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FASE COMPETITIVA DE LANCES

7.1 - Após o final da etapa de Credenciamento e verificação da apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, as propostas serão abertas e analisadas pelo Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, quanto a sua aceitabilidade, conforme:

- a) Se o objeto ofertado é compatível com o objeto descrito no Edital e com as formalidades dele;
- b) Se o preço cotado na proposta escrita está excessivo de acordo com os preços praticados no mercado e/ou preço máximo se preestabelecido em Edital;
- c) Se o preço cotado na proposta escrita está inexequível de acordo com os preços praticados no mercado;

7.1.1 - Será enfatizada a análise da letra “a” do item anterior (objeto e formalidades), sendo observadas as letras “b” e “c” quando flagrantes, ou seja, de fácil percepção;

7.2 - Será desclassificada a proposta da licitante que:

7.2.1 - Deixar de apresentar quaisquer documentos solicitados no Capítulo VI – Da Proposta de Preços;

7.2.2 - Estiver expressa de forma omissa, incompleta ou incorreta, impedindo a identificação do item licitado;

7.2.3 - Não atender às especificações mínimas dos produtos/serviços, exigidas neste Edital;

7.2.4 - Conflitarem com a legislação em vigor;

7.3 - Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital;

7.4 - Ocorrendo divergência entre o preço unitário e total, será considerado o preço unitário; e ocorrendo divergência entre o valor expresso por extenso e em algarismo, será considerado o valor expresso por extenso;

7.5 - O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria Sessão Pública, principalmente àquelas formais;

7.6 - Na apreciação das propostas o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá solicitar informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o produto e/ou serviço ofertado, o que deverá ser providenciado num prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, sob pena de desclassificação;

7.6.1 - No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) e/ou prospecto(s), quando solicitada(s), ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou haver entrega de amostra(s) para análise fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital, a proposta da licitante será desclassificada, estando sujeita às penalidades e sanções previstas neste Edital e legislação vigente;

7.7 - Depois de verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para cada um dos itens objeto da presente licitação, os respectivos valores ofertados e, caso exigido no Capítulo VI do presente Edital, a marca, o modelo e o fabricante;

7.8 - O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, classificará, pelo **PREÇO POR ITEM**, as propostas passíveis de ofertas de lances verbais, além de ser identificado o menor preço, fazendo a devida ordenação das propostas de preços, em ordem crescente;

7.8.1 - Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço;

7.8.1.1 - Caso existam empates e diversas empresas dentro da faixa dos 10% (dez por cento), subitem anterior, serão classificadas todas estas para que os autores participem dos lances verbais;

7.8.2 - Caso não houver, no certame, pelo menos três propostas escritas de preços classificadas, conforme o subitem 7.8.1, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, classificará as melhores propostas em até o máximo de 03 (três), exceto quando houver empate nas propostas, caso em que serão todos esses convidados a participar da etapa de lances (até o 3º menor preço);

7.9 - Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos credenciados das licitantes classificadas. Tais lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, de forma razoável, sendo que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada;

7.9.1 - O Pregoeiro convidará os credenciados das licitantes a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor;

7.9.1.1 – A oferta de lances deverá ser efetuada pelo valor total bruto para todos os licitantes;

7.9.1.2 – Caso o licitante vencedor se enquadre no item 6.4, do valor apurado ao final da etapa de lances (valor bruto), para fins de adjudicação, será deduzido o valor do ICMS correspondente (alíquota definida conforme art. 26, incisos I, II, III do decreto 2.870/01);

7.9.1.3 - Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.9.1.4 - Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio;

7.9.2 - Caso não se realizem mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, podendo registrar os menores preços de cada licitante classificado à etapa de lances, mesmo superiores ao menor preço final, devendo estes constarem em Ata para sanar eventuais problemas futuros e, se necessário for, a negociação;

7.9.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da(s) rodada(s) posterior (es) de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;

7.9.3.1 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.10 – O encerramento da 1ª parte da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances:

7.10.1 – Caso o licitante que tenha proferido o lance mais bem classificado NÃO SEJA microempresa ou empresa de pequeno porte, serão consideradas com ele EMPATADAS, as propostas formuladas por microempresas e empresas de pequeno porte, cujos últimos lances sejam até 5% superiores ao melhor preço;

7.10.2 – Será oportunizado ao licitante mais bem classificado entre os empatados, observado o item 7.10.1, apresentar proposta inferior ao preço vencedor, situação que, uma vez concretizada, importará na adjudicação do objeto licitado em seu favor;

7.10.3 – Na hipótese do licitante mais bem classificado entre os empatados não apresentar proposta inferior ao preço vencedor da etapa de lances, serão convocados, se houverem,

remanescentes dentre os empatados, respeitada a ordem classificatória, para exercitarem o mesmo direito;

7.10.4 – Caso não haja novas propostas pelos licitantes considerados empatados visando superar o preço originalmente ofertado pelo licitante vencedor da primeira etapa de lances, a este será adjudicado o objeto licitado;

7.11 - Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades e sanções constantes deste Edital e legislação vigente;

7.12 - É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante;

7.13 - O Pregoeiro estipulará parâmetros ou percentuais sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, desde que aceito pelos participantes da etapa de lances, bem como o tempo de oferecimento de lances;

7.13.1 - Durante etapa de lances, o pregoeiro poderá, a seu critério, alterar o decréscimo mínimo estipulado no item anterior, desde que aceito pelos participantes da etapa de lances.

7.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva (todos os participantes declinarem da formulação de lances) e classificadas as propostas, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.14.1 - O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preços;

7.14.2 - Se a oferta não for aceitável, mesmo após a tentativa de negociação, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

7.15 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o credenciado para que seja obtido preço melhor;

7.16 - Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

VIII – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8.1 - O Envelope de Habilitação deverá conter os documentos abaixo elencados, preferencialmente numerados seqüencialmente, que constituirão a comprovação da:

8.1.1 - Habilitação Jurídica

8.1.1.1 - **Registro Comercial**, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;

8.1.1.2 - **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

8.1.1.3 - **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;

8.1.1.4 - **Decreto de autorização**, em se tratando de **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.5 - **Cédula de Identidade** em se tratando de pessoa física.

8.1.2 - Regularidade Fiscal

8.1.2.1 - Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoa Física (CPF)** ou no **Cadastro Geral de Contribuintes (C.G.C/MF ou CNPJ)**;

8.1.2.2 - Prova de **regularidade fiscal** para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** da sede ou domicílio da licitante, expedidas pelos órgãos abaixo relacionados:

8.1.2.2.1 - Da **Secretaria da Receita Federal**, com relação à regularidade fiscal Federal;

8.1.2.2.2 - Da **Procuradoria da Fazenda Nacional**, referente à Dívida Ativa da União;

8.1.2.2.3 - Da **Secretaria da Fazenda Estadual, ou outro órgão competente**, com relação à regularidade fiscal Estadual;

8.1.2.2.4 - Da **Secretaria de Finanças Municipal, ou outro órgão competente**, com relação à regularidade fiscal Municipal. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

8.1.2.3 - Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (**INSS**) - CND;

8.1.2.4 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRS**.

8.1.3 - Qualificação Técnica

8.1.3.1 - Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente licitação – **Atestado de Capacidade Técnica**;

8.1.3.2 - **Alvará sanitário** ou **autorização de funcionamento** equivalente, expedido pelo órgão federal ou estadual ou municipal, responsável pelo **controle sanitário** do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta licitação;

8.1.3.2.1 – No caso de renovação, e esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício.

8.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira

8.1.4.1 - **Certidão Negativa de Falência** ou **Concordata** expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falência e concordata da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.1.5 – Regularidade Social

8.1.5.1 - **Declaração emitida pela Empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal** (*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz*).

IX – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 - Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 02 – Da Habilitação da autora da proposta de

menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

9.1.1 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, após, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

9.1.2 - Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

9.1.3 – Os licitantes “microempresas” ou “empresas de pequeno porte” deverão apresentar, sob pena de desclassificação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições;

9.1.3.1 – Caso a documentação apresentada por “microempresa” ou “empresa de pequeno porte” vencedora do certame contenha restrição fiscal, a sessão será suspensa e será concedido a empresa o prazo de 04 (quatro) dias úteis para que tal licitante apresente a documentação de habilitação regular. Respeitando este prazo o pregoeiro agendará nova data para continuidade da sessão;

9.2 - Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas, sendo a empresa inabilitada;

9.3 - O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria Sessão Pública, principalmente àquelas formais;

9.4 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) a que se refere o § 1º do art. 36 da Lei nº 8.666/93 e alterações, quando expedido pela Secretaria de Estado da Administração/SC, pertinente ao objeto da licitação, substituem os itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.4 e 8.1.5;

9.4.1 – A substituição aplica-se somente aos documentos que constem como válidos no Certificado de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado da Administração. A licitante deverá apresentar os documentos que constarem como vencidos, sob pena de ser inabilitada caso não apresente;

9.5 - Os documentos exigidos no Capítulo VIII poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, bem como por Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;

9.6 - Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 180 (cento e oitenta) dias, com exceção do Atestado de Capacidade Técnica, subitem 8.1.3.1 do Capítulo VIII deste Edital;

9.7 - Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;

9.8 - O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, após análise da documentação da empresa classificada para tal, fará anúncio de sua Habilitação ou Inabilitação;

9.9 - O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da efetiva contratação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, restando à Administração inutilizá-lo se não procurado;

9.9.1 - Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame (lances verbais), permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua

Equipe de Apoio, até o final da Sessão, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

X – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1 - Na sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

10.1.1 - A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio presente e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados;

10.2 - Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro;

10.2.1 - Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;

10.2.2 - Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento;

10.3 - O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

XI – DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Os atos de homologação e da contratação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), bem como no Painel de Licitações da SES;

11.2 - Os atos de homologação desta licitação serão de competência do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Saúde e/ou Secretário-Adjunto de Estado da Saúde, conforme poderes que lhe são conferidos pela Portaria nº 035/SES/99;

11.3 - A SES convocará o licitante vencedor, por meio de notificação via correio com aviso de recebimento ou através de fac-símile, para assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, permitindo a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

XII – DO PAGAMENTO

12.1 - A SES efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do produto/equipamento com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

12.1.1 - Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

12.1.2 - O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não seja o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil – BB;

12.2 - As despesas correrão a conta da dotação orçamentária:

12.2.1. Unidade Orçamentária: 48091 - Fundo Estadual de Saúde

12.2.2. Subação: 005719

12.2.3. Fonte Recurso: 0.1.00.000000

12.2.4. Natureza Despesa: 44.90.52

12.2.5. Grupo Programação Financeira: 014

12.3 - A fornecedora deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, sede ou domicílio da contratada, demonstrando sua regularidade;

12.4 - A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado, Fabricante, além de mencionar o número do Contrato, o número da Licitação, do Processo PSUS e da Autorização de Fornecimento.

12.5. Também será **obrigatório** que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito.

XIII – DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Como o objeto da presente licitação é de entrega imediata e integral, não gerando obrigações futuras, apenas para fins de garantia, o contrato será substituído por Ordem de Fornecimento (OF), conforme prevê o art. 62, § 4º, da Lei de Licitações e Contratos;

13.2 - A Ordem de Fornecimento poderá ser acrescida ou suprimida em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (art. 65, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos);

XIV – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

14.1 - **O prazo de entrega será em até 20 (vinte) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente;

14.2 - **A entrega será efetuada diretamente na Gerência de Patrimônio (GEPAT)**, Rodovia BR 101 Km 206, nº 255 – Roçado – São José – SC, Fone (48) 3247 1008, na quantidade constante da Ordem de Fornecimento e conforme Anexo I.

XV – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 - A empresa vencedora de cada item, ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado ou que estiver em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos;

15.2 - Expedida a Ordem de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficará sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento do Almoxarifado, podendo ser:

“a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 90 dias);

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.”

14.3 - A validade dos produtos, no momento de seu recebimento, não poderá ser inferior a 75% do seu prazo de validade.

XVI – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços contratados somente poderão ser alterados se durante a vigência do contrato houver autorização governamental, ou em casos excepcionais, desde que atendido o disposto no art. 65 da Lei de Licitações e Contratos.

XVII – DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

17.1 – Dos Recursos

17.1.1 - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos;

17.1.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

17.1.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

17.1.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

17.1.5 - O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoado subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente;

17.1.6 - O recurso, bem como possível impugnação, deverá ser entregue no setor de protocolo da Comissão Permanente de Licitação, endereçado a mesma, podendo ser encaminhado por fac-símile;

17.1.7 - O recurso, bem como possível impugnação, serão julgados pelo Pregoeiro, auxiliados por sua Equipe de Apoio, utilizando-se, quando necessário, de setores técnicos na busca de subsídios, podendo, com fulcro no art. 43, § 3º, do diploma licitatório, em qualquer fase da licitação, realizar diligências que visem à instrução do processo.

17.2 – Das Penalidades e Sanções

17.2.1 – O licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal estará sujeito as sanções previstas no Art. 7º da Lei 10.520/02;

17.2.2 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato ou não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado neste edital estará sujeito a sanções previstas no Art. 7º da Lei 10.520/02;

17.2.3 - A inexecução total do objeto desta licitação ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou termo equivalente, atualizado; tratando-se de

entrega parcelada a multa será de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela atrasada, até o limite de 6% (seis por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as conseqüências previstas em lei, reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93;

17.2.4 - Em caso de tolerância, após os primeiros 20 (vinte) dias de atraso, e não sendo rescindido o Contrato ou cancelada a Ordem de Fornecimento, se repetir o atraso, a SES aplicará multa em dobro;

17.2.5 – Também poderão ser aplicadas as demais penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 4.777, de 11 de outubro de 2006 e pelo Decreto Estadual nº 4.661, de 25 de agosto de 2006, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, neste Pregão e no Contrato;

17.2.6 - Verificada uma das hipóteses dos subitens anteriores, a SES poderá optar pela convocação das demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação;

17.2.7 - Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Fazem parte integrante deste edital de Licitação:

Anexo I - Relação de Compra nº 2198/2009;

Anexo I-A – Distribuição;

Anexo II - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo II-A – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, com restrição;

Anexo III - Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V - Modelo de apresentação das propostas.

18.2 - A SES reserva-se o direito de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Supremo Tribunal Federal - STF, Súmula nº 473);

18.3 - No caso de não haver expediente para a data fixada à entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou propostas, a sessão pública realizar-se-á às 14 (catorze) horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada;

18.3.1 - Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor;

18.4 - A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

18.4.1 - Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova, dentro do envelope da fase correspondente à exigência, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento;

18.4.2 - Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser extraídos através dos Sites dos Órgãos Competentes (Internet), estando sujeitos a comprovação e confirmação junto ao Site do Órgão Competente, salvo disposição em contrário;

18.5 - O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

18.6 - A Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação;

18.7 - Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta à Comissão Permanente de Licitação, da Secretaria de Estado da Saúde, **via correio, fax ou através do protocolo da Recepção da aludida Comissão**, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da licitação;

18.8 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos à presente concorrência;

18.9 - A formulação de proposta é de exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo aceito após a abertura dos envelopes qualquer pedido de retificação;

18.10 - O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação;

18.11 - O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, que se reserva o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este edital ou ainda que se revelarem manifestamente inexeqüíveis.

Florianópolis/SC, 29 de julho de 2009.

MARCOS GRAF CESAR

Gerente de Licitações

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA/FUNDO
GECOM - GERÊNCIA DE COMPRAS
RELAÇÃO DE COMPRA Nº: 2198/09 - PSUS Nº: 7539/09-6

Anexo I

Termo de Referência

Item	Código	Descrição do Material	UN	Total
1	43028116	AFASTADOR HOHMANN 20CM X 11 POLEGADAS	peça	10
2	43028117	AFASTADOR HOHMANN 29CM X 11,5 POLEGADAS	peça	4
3	33642002	AFASTADOR LANGENBECK MEDINDO 20 CM	peça	3
4	43028123	AFASTADOR VAGINAL DE BREISKY Nº 2, 100 X 25MM	peça	2
5	43028081	Afastador vertebral cervical com cremalheira (ratchet)	peça	1
6	43028108	AFASTADOR ABA NASAL	peça	1
7	43028093	AFASTADOR AUTOSTÁTICO CEREBELAR DE MALIS	peça	4
8	43028126	AFASTADOR DE CANAL ENDOCERVICAL TAM. UNICO	peça	1
9	76740011	AFASTADOR DE FRAZIER, PARA CIRURGIA DE SEPTOPLASTIA E TURBINECTOMIA (OTORRINOLARINGOLOGIA).	peça	1
10	43028032	AFASTADOR DESMARRES (AFASTADOR DE SEIO RENAL) DE 16CM X 08MM LARGURA.	peça	2
11	43028033	AFASTADOR DESMARRES (AFASTADOR DE SEIO RENAL) DE 16CM X 10MM LARGURA.	peça	2
12	43028034	AFASTADOR DESMARRES (AFASTADOR DE SEIO RENAL) DE 16CM X 12MM LARGURA.	peça	2
13	43028035	AFASTADOR DESMARRES (AFASTADOR DE SEIO RENAL) DE 16CM X 14MM LARGURA.	peça	2
14	43028036	AFASTADOR DESMARRES (AFASTADOR DE SEIO RENAL) DE 16CM X 16MM LARGURA	peça	2
15	33740005	AFASTADOR FARABEUFBABY, MEDINDO 13 CM	peça	6
16	43028038	AFASTADOR MINI-LANGENBECK DE 16CM DE COMPR. X 17MM X 5MM.	peça	2
17	43028001	AFASTADOR ANKENY GRANDE.	peça	1
18	43028034	AFASTADOR DESMARRES (AFASTADOR DE SEIO RENAL) DE 16CM X 12MM LARGURA.	peça	4
19	43028078	AFASTADOR DINKHUYSEN PARA MAMÁRIA E MITRAL	peça	1
20	33740008	AFASTADOR FARABEUFBABY INFANTIL 10MM X 12CM PAR EM AÇO INOX	peça	2

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA/FUNDO
GECOM - GERÊNCIA DE COMPRAS
RELAÇÃO DE COMPRA Nº: 2198/09 - PSUS Nº: 7539/09-6

Anexo I-A
- Distribuição -

Solicitante: HRSJ - HOSPITAL REGIONAL DE SÃO JOSE
Edital nº: 1763/2009 PSUS: 7539/09-6

Item	Código	Descrição do Material	UN	Quant.
1	43028116	AFASTADOR HOHMANN 20CM X 11 POLEGADAS	peça	10
2	43028117	AFASTADOR HOHMANN 29CM X 11,5 POLEGADAS	peça	4
3	33642002	AFASTADOR LANGENBECK MEDINDO 20 CM	peça	3
4	43028123	AFASTADOR VAGINAL DE BREISKY Nº 2, 100 X 25MM	peça	2
5	43028081	Afastador vertebral cervical com cremalheira (ratchet)	peça	1
6	43028108	AFASTADOR ABA NASAL	peça	1
7	43028093	AFASTADOR AUTOSTÁTICO CEREBELAR DE MALIS	peça	4
8	43028126	AFASTADOR DE CANAL ENDOCERVICAL TAM. UNICO	peça	1
9	76740011	AFASTADOR DE FRAZIER, PARA CIRURGIA DE SEPTOPLASTIA E TURBINECTOMIA (OTORRINOLARINGOLOGIA).	peça	1
10	43028032	AFASTADOR DESMARRES (AFASTADOR DE SEIO RENAL) DE 16CM X 08MM LARGURA.	peça	2
11	43028033	AFASTADOR DESMARRES (AFASTADOR DE SEIO RENAL) DE 16CM X 10MM LARGURA.	peça	2
12	43028034	AFASTADOR DESMARRES (AFASTADOR DE SEIO RENAL) DE 16CM X 12MM LARGURA.	peça	2
13	43028035	AFASTADOR DESMARRES (AFASTADOR DE SEIO RENAL) DE 16CM X 14MM LARGURA.	peça	2
14	43028036	AFASTADOR DESMARRES (AFASTADOR DE SEIO RENAL) DE 16CM X 16MM LARGURA	peça	2

Solicitante: ICSC - INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SANTA CATARINA
Edital nº: 1763/2009 PSUS: 7539/09-6

Item	Código	Descrição do Material	UN	Quant.
15	33740005	AFASTADOR FARABEUFBABY, MEDINDO 13 CM	peça	6
16	43028038	AFASTADOR MINI-LANGENBECK DE 16CM DE COMPR. X 17MM X 5MM.	peça	2

17	43028001	AFASTADOR ANKENEY GRANDE.	peça	1
18	43028034	AFASTADOR DESMARRES (AFASTADOR DE SEIO RENAL) DE 16CM X 12MM LARGURA.	peça	4
19	43028078	AFASTADOR DINKHUYSEN PARA MAMÁRIA E MITRAL	peça	1

Solicitante: IPQ - INSTITUTO DE PSIQUIATRIA
Edital nº: 1763/2009 PSUS: 7539/09-6

Item	Código	Descrição do Material	UN	Quant.
20	33740008	AFASTADOR FARABEUFF INFANTIL 10MM X 12CM PAR EM AÇO INOX	peça	2

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____
À: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO PSUS N°
PREGÃO PRESENCIAL N°
SESSÃO PÚBLICA ÀS: _____ HORAS DO DIA: ____ / ____ / _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CGC/CNPJ n° _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____
À: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO PSUS N° _____
PREGÃO PRESENCIAL N° _____/_____
SESSÃO PÚBLICA ÀS: _____ HORAS DO DIA: ____ / ____ / _____

ANEXO II-A
DECLARAÇÃO

**(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação para Micro
Empresas ou Empresas de Pequeno Porte – Com restrições)**

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CGC/CNPJ n° _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital, que Atende aos Requisitos de Habilitação, ressalvado o disposto na Lei n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____
À: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO PSUS N°
PREGÃO PRESENCIAL N°
SESSÃO PÚBLICA ÀS: _____ HORAS DO DIA: ____ / ____ / _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Inciso XXXIII do art. 7º da CF)

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CGC/CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____
À: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO PSUS N° _____
PREGÃO PRESENCIAL N° _____/_____
SESSÃO PÚBLICA ÀS: _____ HORAS DO DIA: ____ / ____ / _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

(Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte)

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CGC/CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, que detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

